



EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

1 – PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6624/2021  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

A Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim comunica que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892/13, bem como no Decreto Municipal 2156/10 e 1393/05, de 14 de janeiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, Lei complementar 123/06, Lei Municipal nº 1.582/2020 e suas respectivas alterações.

**FORMA DE EXECUÇÃO:** DIRETA, com fornecimento parcelado.

**CREDENCIAMENTO, ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA E FASE DE LANCES (JULGAMENTO):**

**Dia:** 12/04/2022, às **9h e 30min.**

**LOCAL:** No auditório da Casa da Cultura, localizada na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim, CEP.: 28.660.000.

**Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar, diretamente na CPLC os envelopes fechados e indevassáveis.**

**Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).**

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente destina-se a eventual e futura **aquisição de MEDICAMENTOS**, para atender a demanda dos pacientes cadastrados na Farmácia Municipal de Bom Jardim, pelo período estimado de 12 (doze) meses. Conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

3 – DO PREÇO UNITÁRIO E DOS VALORES TOTAIS MÁXIMOS ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1 – O preço estimado pela administração para aquisição dos itens é de **R\$ 5.219.250,71 (cinco milhões e duzentos e dezenove mil e duzentos e cinquenta reais e setenta e um centavos)**, conforme valores unitários constantes no item 3.3 do Edital.

3.2 – O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a Administração Pública a utilizá-lo integralmente.

3.3 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

ITEM / DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITARIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
001-ACETATO DE DESMOPRESSINA 0,2MG	COMP	900	4,42	3.978,00
002-ACETATO RACEALFATOCOFEROL 400MG	COMP	1.440	1,228	1.768,32
003-ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81MG	COMP	1.800	0,407	732,60
004-ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG	COMP	3.240	0,45	1.458,00
005-ÁCIDO TIÓCTICO 600MG 600MG	COMP	6.480	5,123	33.197,04
006-ÁCIDO URSODESOXICOLICO 150MG	COMP	5.760	3,893	22.423,68
007-ÁCIDO URSODEXICÓLICO 300MG – COMPRIMIDO	COMP	720	5,54	3.988,80
008-ACIDO ZOLEDRONICO 5MG/100ML	COMP	5	1.145,00	5.725,00



- (FRASCO 100ML)				
009-ALPRAZOLAM 2MG (B1)	COMP	2.880	<b>0,868</b>	2.499,84
010-ALOGLIPTINA, BENZOATO/ CLORIDRATO PIOGLITAZONA 25/15MG	COMP	720	<b>6,413</b>	4.617,36
011-ALOGLIPTINA, BENZOATO/ CLORIDRATO PIOGLITAZONA 25/30MG	COMP	2.880	<b>6,08</b>	17.510,40
012-ALOGLIPTINA 25MG	COMP	2.160	<b>4,22</b>	9.115,20
013-AMANTADINA 100MG (C1)	COMP	5.040	<b>1,153</b>	5.811,12
014-AMISSULPRIDA 50MG (C1)	COMP	1.440	<b>4,59</b>	6.609,60
015-AMISSULPRIDA 200MG (C1)	COMP	720	<b>9,487</b>	6.830,64
016-AMITRIPTILINA CLORIDRATO 12,5 MG/ CLORDIAZEPÓXIDO 5MG (C1)	COMP	720	<b>0,553</b>	398,16
017-ANLÓDIPINO 2,5MG + BENAZEPRIL 10MG -	COMP	720	<b>2,203</b>	1.586,16
018-APIXABANA 5MG	COMP	1.440	<b>5,073</b>	7.305,12
019-APIXABANA 7,5MG	FRS	1.440	<b>13,59</b>	19.569,60
020-ARIPIRAZOL 20MG/ML - (FRASCO 30ML)	FRS	48	<b>240,333</b>	11.535,98
021-ATENSINA 0,200MG	COMP	1.440	<b>0,333</b>	479,52
022-ATORVASTATINA 20MG	COMP	720	<b>0,563</b>	405,36
023-BENFOTIAMINA 150MG	COMP	1.440	<b>2,433</b>	3.503,52
024-BILASTINA 20MG	COMP	720	<b>2,987</b>	2.150,64
025-BIMATOPROSTA 0,1MG/ML COLÍRIO (FRASCO 5ML)	FR	168	<b>165,767</b>	27.848,86
026-BISOPROLOL 2,5MG	COMP	5.040	<b>1,538</b>	7.751,52
027-BISOPROLOL 5MG	COMP	3.600	<b>1,628</b>	5.860,80
028-TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% - FRASCO 5ML	FR	48	<b>36,993</b>	1.775,66
029-BRINZOLAMIDA + TIMOLOL (FRASCO 5ML)	FR	24	<b>106,55</b>	2.557,20
030-BRINZOLAMIDA 1% - COLÍRIO (FRASCO 5ML)	FR	72	<b>100,388</b>	7.227,94
031-CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	720	<b>2,323</b>	1.672,56
032-BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO NASAL – (FRASCO 6ML - 120 DOSES)	FRS	24	<b>34,477</b>	827,45
033-CANAGLIFOZINA 100MG	COMP	720	<b>5,805</b>	4.179,60
034-CANAGLIFOZINA 300MG	COMP	720	<b>7,435</b>	5.353,20
035-CARBONATO DE LÍCIO 600MG	COMP	720	<b>0,68</b>	489,60
036-CITRATO DE POTÁSSIO 1080MG	COMP	2.160	<b>0,855</b>	1.846,80
037-CITRATO DE POTÁSSIO 540MG	COMP	1.440	<b>0,93</b>	1.339,20
038-CIANOCOBALAMINA 5000MCG + PIRIDOXINA 100MG + TIAMINA 100MG – COMPRIMIDO	COMP	4.320	<b>2,543</b>	10.985,76
039-CITALOPRAM 20MG (C1)	COMP	5.760	<b>0,30</b>	1.728,00
040-CLOBAZAM 10MG (B1)	COMP	7.200	<b>0,813</b>	5.853,60
041-CLOBAZAM 20MG (B1)	COMP	4.320	<b>1,51</b>	6.523,20
042-CLORIDRATO DE TIAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; CIANOCOBALAMINA	CX	60	<b>5,49</b>	329,40



50MG+50MG+2,5MG/ML (CAIXA COM 1 SERINGA)				
043-CLONAZEPAM 0,25MG (B1)	COMP	720	<b>0,237</b>	170,64
044-CLONAZEPAM 2MG (B1)	COMP	10.080	<b>0,21</b>	2.116,80
045-COLECALCIFEROL 2.000 UI	COMP	720	<b>0,71</b>	511,20
046-COLECALCIFEROL 5000 UI	COMP	16	<b>2,148</b>	34,37
047-DABIGATRANA 110MG	COMP	17.280	<b>5,13</b>	88.646,40
048-DABIGATRANA 150MG	COMP	12.240	<b>5,433</b>	66.499,92
049-DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	4.320	<b>6,31</b>	27.259,20
050-DAPAGLIFLOZINA/CLORIDRATO DE METFORMINA 10MG/1000MG	COMP	3.600	<b>6,043</b>	21.754,80
051-DAPAGLIFLOZINA/CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG/1000MG	COMP	2.160	<b>4,437</b>	9.583,92
052-DEFLAZACORTE 30MG	COMP	720	<b>7,41</b>	5.335,20
053-DESLORATADINA 5MG	COMP	720	<b>0,905</b>	651,60
054-DEXTRANO 70 1MG+ HIPROMELOSE 3MG – COLÍRIO MG/ML (0,1%) + 3 MG/ML (0,3%) – (FRASCO 15ML)	FRS	48	<b>23,863</b>	1.145,42
055-DILTIAZEM 120MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	720	<b>1,805</b>	1.299,60
056-DIOSMINA + HESPERIDINA 900MG/100MG	COMP	2.160	<b>4,158</b>	8.981,28
057-DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (C1)– ER LIBERAÇÃO PROLONGADA-ER -	COMP	3.600	<b>1,503</b>	5.410,80
058-DONEPEZILA 10MG (C1) -	COMP	720	<b>1,50</b>	1.080,00
059-CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 20 MG/ML – (FRASCO 5 ML)	FRS	36	<b>30,533</b>	1.099,19
060-DOXAZOSINA 2MG; FINASTERIDA 5MG -	COMP	720	<b>4,323</b>	3.112,56
061-DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5+0,4 DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5MG+0,4MG	COMP	4.320	<b>3,553</b>	15.348,96
062-ELTROMBOPAGUE OLAMINA 50MG	COMP	2.160	<b>266,30</b>	575.208,00
063-EMPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	720,	<b>6,617</b>	4.764,24
064-EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMP	16.560	<b>6,857</b>	113.551,92
065-EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25MG+5MG	COMP	3.600	<b>10,353</b>	37.270,80
066-FENOFIBRATO 100MG	COMP	720	<b>3,25</b>	2.340,00
067-FENOFIBRATO 200MG	COMP	720	<b>2,35</b>	1.692,00
068-FENOFIBRATO 250MG	COMP	720	<b>2,993</b>	2.154,96
069-FERRO AMINOACIDO QUELATO 500MG	COMP	4.320	<b>2,52</b>	10.886,40
070-FILTRO SOLAR FPS 50 CREME - (BISNAGA 120G)	BISN	48	<b>31,34</b>	1.504,32
071-FILTRO SOLAR FPS 60 CREME - (BISNAGA 120G)	BISN	120	<b>34,885</b>	4.186,20
072-FILTRO SOLAR FPS 70 CREME - (BISNAGA 120G)	BISN	48,	<b>63,455</b>	3.045,84
073-FLUOXETINA 20MG (C1) FLUOXETINA 20MG/ML - (FRASCO	COMP	120	<b>51,703</b>	6.204,36



20ML)				
074-FORMOTEROL + BECLOMETASONA 100 MCG + 6 MCG/DOSE PO INAL CT DISP INAL DPI - (CAIXA 120 DOSES)	CX	60	<b>119,64</b>	7.178,40
075-FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200MCG –(CAIXA 120 DOSES + 1 INALADOR)	CX	24	<b>110,07</b>	2.641,68
076-FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI	COMP	1.440	<b>1,853</b>	2.668,32
077-GEL HIDRATANTE ABSORVENTE, ESTÉRIL À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS VITAMINAS A E E (BISNAGA 85G)	BISN	192	<b>32,21</b>	6.184,32
078-GLICOSAMINA 500MG +CONDROITINA 400MG	COMP	4.320	<b>2,84</b>	12.268,80
079-GLICOPIRRÔNIO 50MCG - (CAIXA 30 CÁPSULAS + INALADOR)	CX	48	<b>225,20</b>	10.809,60
080-GLICOSAMINA 1,5 - (CAIXA 30 SACHES)	CX	24	<b>64,475</b>	1.547,40
081-HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% - (FRASCO 10ML)	FRS	48	<b>60,85</b>	2.920,80
082-CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG – COMPRIMIDO	COMP	2.160	<b>0,377</b>	814,32
083-BROMETO DE IPRATRÓPIO + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,2MG/50MCL (FRASCO 10ML)	FR	24	<b>16,987</b>	407,69
084-IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 150MG+12,5MG	COMP	1.440	<b>3,313</b>	4.770,72
085-ITRACONAZOL 100MG	COMP	120	<b>2,16</b>	259,20
086-IVABRADINA 5MG	COMP	1.440	<b>2,42</b>	3.484,80
087-IVABRADINA 7,5MG	COMP	1.440	<b>2,52</b>	3.628,80
088-LACOSAMIDA 100MG (C1)	COMP	5.760	<b>8,403</b>	48.401,28
089-LACOSAMIDA 150MG (C1)	COMP	720	<b>14,633</b>	10.535,76
090-LAMOTRIGINA 25MG (C1)	COMP	2.880	<b>0,32</b>	921,60
091-LEVETIRACETAM 100MG/ML (C1) (FRASCO 150ML)	FR	48	<b>119,887</b>	5.754,58
092-LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 BD	COMP	2.880	<b>1,553</b>	4.472,64
093-LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 – DISPERSÍVEL	COMP	720	<b>2,197</b>	1.581,84
094-LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50	COMP	10.800	<b>3,093</b>	33.404,40
095-LEVOMEPRIMAZINA 25MG (C1)	COMP	6.480	<b>0,865</b>	5.605,20
096-LEVOMEPRIMAZINA 100MG (C1)	COMP	2.880	<b>1,79</b>	5.155,20
097-LIRAGLUTIDA 6MG/ML – (FRASCO 3ML 1 SERINGA)	FRS	528	<b>230,00</b>	121.440,00
098-METILFENIDATO 20MG	COMP	2.160	<b>5,07</b>	10.951,20
099-METILFENIDATO 20MG LA	COMP	2.160	<b>8,77</b>	18.943,20
100-METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	COMP	8.640	<b>0,583</b>	5.037,12
101-MÓDULO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, 2%, (FRASCO 250ML)	FR	48	<b>122,37</b>	5.873,76
102-NIFEDIPINA 10MG RETARD	CAPS	720	<b>0,713</b>	513,36



103-NIFEDIPINA RETARD 20MG	CPR.	5.760	<b>0,41</b>	2.361,60
104-ESILATO DE NINTEDANIBE 150MG	UN	1.080,	<b>356,333</b>	384.839,64
105-NITRENDIPINO 10MG 10MG	COMP	720	<b>0,70</b>	504,00
106-NORTRIPTILINA 25MG C1	COMP	1.440	<b>0,55</b>	792,00
107-OXIBUTININA 5MG	COMP	1.440	<b>1,148</b>	1.653,12
108-OXIBUTININA 10MG	COMP	720	<b>3,39</b>	2.440,80
109-PAROXETINA XR 25MG	COMP	720	<b>5,15</b>	3.708,00
110-PAROXETINA XR 12,5MG	COMP	720	<b>3,16</b>	2.275,20
111-PERICIAZINA 1% - SOLUÇÃO ORAL 1% (C1) (FRASCO 20ML)	FR	72	<b>13,628</b>	981,22
112-PERICIAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL 4% (C1) (FRASCO 20ML)	FR	24	<b>26,313</b>	631,51
113-PIOGLITAZONA 30MG	COMP	6.480	<b>2,383</b>	15.441,84
114-PIRFENIDONA 267MG	COMP	6.480	<b>50,333</b>	326.157,84
115-QUETIAPINA XR 50MG	COMP	3.600	<b>3,195</b>	11.502,00
116-PREGABALINA 75MG (C1)	COMP	3.600	<b>0,80</b>	2.880,00
117-PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 150 MG	COMP	720	<b>0,99</b>	712,80
118-RAMIPRIL/BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG + 5 MG – COMPRIMIDO	COMP	720	<b>2,013</b>	1.449,36
119-RASAGILINA 1MG (C1)	COMP	720	<b>6,16</b>	4.435,20
120-RISPERIDONA 1MG/ML - (FRASCO 30ML)	FR	120	<b>25,40</b>	3.048,00
121-RIVAROXABANA 2,5MG	COMP	1.440	<b>3,717</b>	5.352,48
122-RIVAROXABANA 10MG	COMP	1.440	<b>3,763</b>	5.418,72
123-RIVAROXABANA 15MG	COMP	3.600	<b>3,965</b>	14.274,00
124-RIVAROXABANA 20MG	COMP	16.320	<b>3,668</b>	59.861,76
125-ROFLUMILASTE 500MCG	COMP	720	<b>9,047</b>	6.513,84
126-ROSUVASTATINA 5MG	COMP	1.440,	<b>0,58</b>	835,20
127-ROSUVASTATINA 10MG	COMP	7.920,	<b>0,53</b>	4.197,60
128-ROSUVASTATINA 20MG	COMP	10.800,	<b>0,788</b>	8.510,40
129-ROSUVASTATINA 40MG	COMP	2.160,	<b>4,677</b>	10.102,32
130-ROSUVASTATINA + EZETIMIBA 20MG+10MG – COMPRIMIDO	COMP	1.440,	<b>3,477</b>	5.006,88
131-ROSUVASTATINA 40MG+ EZETIMIBA 10MG -	COMP	1.440,	<b>4,503</b>	6.484,32
132-SALMETEROL + FLUTICASONA 25/125MCG (120 DOSES)	CX	72,	<b>119,453</b>	8.600,62
133-SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250 - 60 DOSES	CX	240,	<b>115,517</b>	27.724,08
134-SALMETEROL + FLUTICASONA 50/500 - 60 DOSES	CX	24,	<b>191,293</b>	4.591,03
135-SERTRALINA 100MG	COMP	1.440,	<b>0,727</b>	1.046,88
136-SILIMARINA + METIONINA 70MG + 100MG	COMP	720,	<b>2,743</b>	1.974,96
137-SITAGLIPTINA 100MG	COMP	5.040,	<b>10,423</b>	52.531,92
138-SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 500MG -	COMP	2.880,	<b>3,837</b>	11.050,56
139-SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG -	COMP	2.880,	<b>4,955</b>	14.270,40



140-SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG -	COMP	2.880,	<b>5,263</b>	15.157,44
141-SULPIRIDA 50MG (C1)	COMP	720,	<b>1,123</b>	808,56
142-TADALAFILA 5MG	COMP	1.440,	<b>0,475</b>	684,00
143-TEOFILINA 200MG	COMP	2.160,	<b>0,89</b>	1.922,40
144-TERIPARATIDA 250MCG/ML CAIXA COM 1 AMPOLA	CX	39,	<b>3.749,31</b>	146.223,09
145-TIAMAZOL 5MG	COMP	720,	<b>0,287</b>	206,64
146-TICAGRELOR 90MG	COMP	4.320,	<b>5,437</b>	23.487,84
147-MALEATO DE TIMOLOL + CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML+5MG/ (FRASCO 5ML)	FR	72,	<b>41,223</b>	2.968,06
148-TRAZODONA 150MG (C1)	COMP	2.160,	<b>4,603</b>	9.942,48
149-TOPIRAMATO 50MG (C1)	COMP	1.440,	<b>0,633</b>	911,52
150-VALPROATO DE SÓDIO - ÁCIDO VALPROICO 300-CR -	COMP	2.880,	<b>1,385</b>	3.988,80
151-VALPROATO DE SÓDIO - ÁCIDO VALPROICO 500-CR -	COMP	4.320,	<b>1,698</b>	7.335,36
152-VALPROATO DE SÓDIO 250MG C1	COMP	720,	<b>1,113</b>	801,36
153-VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA+ ANLODIPINO 160+12,5+5MG	COMP	720,	<b>4,94</b>	3.556,80
154-VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA+ ANLODIPINO 320+25MG+5MG	COMP	720,	<b>5,365</b>	3.862,80
155-VALSARTANA + SACUBITRIL 24+26MG	COMP	5.760,	<b>4,998</b>	28.788,48
156-VALSARTANA + SACUBITRIL 49+51MG	COMP	2.880,	<b>5,279</b>	15.203,52
157-VALSARTANA + SACUBITRIL 97+103MG	COMP	12.960,	<b>5,073</b>	65.746,08
158-VENLAFAXINA 37,5MG (C1)	COMP	720,	<b>0,75</b>	540,00
159-VENLAFAXINA 37,5MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA C1	COMP	720,	<b>1,258</b>	905,76
160-VERAPAMIL 80MG	COMP	2.160,	<b>0,353</b>	762,48
161-VILANTEROL + FLUTICASONA 100 MCG + 25 MCG PÓ INAL OR CT STR X 30DOSES + BAND (30 DOSES)	CX	24,	<b>140,98</b>	3.383,52
162-VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850MG -	COMP	7.200,	<b>3,313</b>	23.853,60
163-VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000MG -	COMP	7.200,	<b>3,007</b>	21.650,40
164-VILDAGLIPTINA 50MG	COMP	7.200,	<b>3,007</b>	21.650,40
165-VIMPOCETINA 5MG	COMP	720,	<b>1,045</b>	752,40
166-ZOLPIDEM HEMITARTARATO	COMP	2.880,	<b>0,503</b>	1.448,64
167-ZOPICLONA 7,5MG	COMP	1.440,	<b>2,823</b>	4.065,12
168-ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO 200MG/ML (CAIXA COM 1 AMPOLA 1ML)	CX	48,	<b>84,647</b>	4.063,06
169-LIRAGLUTIDA + INSULINA DEGLUDECA 100U/ML + 3,6MG/ML (FRASCO 3ML)	FR	264,	<b>205,577</b>	54.272,33
170-INSULINA ASPART 100U/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (CAIXA COM 5	UN	312,	<b>168,653</b>	52.619,74



UNIDADES DE PENFILL 3ML)				
171-INSULINA GLARGINA 3ML	FR	1.890,	<b>88,29</b>	166.868,10
172-INSULINA GLARGINA 10ML	FR	528,	<b>271,56</b>	143.383,68
173-INSULINA LISPRO 100UI/ML (CAIXA COM 2 UNIDADES 3ML)	COMP	528,	<b>107,27</b>	56.638,56
174-INSULINA LISPRO 10ML	FR	456,	<b>135,133</b>	61.620,65
175-INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML (CAIXA COM 5 PENFILL DE 3ML)	CX	144,	<b>553,73</b>	79.737,12
176-INSULINA DETEMIR (3ML – CAIXA COM 5 PENFILL)	CX	48,	<b>482,133</b>	23.142,38
177-INSULINA GLARGINA + LIXISENATIDA 100U/ML + 0,05MG/ML (FRASCO 3ML)	FR	60,	<b>159,185</b>	9.551,10
178-INSULINA ASPART 100UI/ML – (10ML)	FR	60,	<b>129,34</b>	7.760,40
179-QUETIAPINA 300MG XRO - LIBERAÇÃO PROLONGADA (SEROQUEL 300MG XRO - LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMP	720,	<b>21,608</b>	15.557,76
180-RITUXIMABE 10MG/ML – FRASCO 50ML	FR	16,	<b>4.381,72</b>	70.107,52
181-IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G (FRASCO 100ML)	FR	360,	<b>3.946,616</b>	1.420.781,76

#### **4 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO;**

**Vide termo de referência**

#### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Vide termo de referência**

#### **6 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**Vide termo de referência**

#### **7 – REAJUSTES DOS PREÇOS**

**Vide termo de referência**

#### **8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 – Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que preencham os requisitos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira constantes no instrumento convocatório.

8.2 – Não poderão participar do certame as empresas suspensas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Bom Jardim, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer ente federativo e que não estiverem dentro da legalidade fiscal.

8.3 – Não poderão participar do certame, direta ou indiretamente:

8.3.1 – O autor do termo de referência.

8.3.2 – A empresa, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

8.3.3 – Servidor ou dirigente do Setor Requisitante, incluindo os membros da comissão permanente de licitação ou a Pregoeira e sua equipe de apoio.



8.3.4 – A empresa cujos sócios sejam parentes, até terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) envolvidos no processo licitatório, por violação aos princípios da administração pública e pela existência de conflito de interesses;

8.4 – Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelo fornecimento, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

8.5 – Poderão participar no certame as empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

8.5.1 – A apresentação de comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:

- a) a composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;
- b) o objetivo da consorciação;
- c) o prazo de duração do consórcio não inferior ao da duração da Ata de Registro de Preços;
- d) a indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;
- e) a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;
- f) as obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;
- g) que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;
- h) a designação do representante legal do consórcio.

8.5.2 – Os documentos da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica deverão ser apresentados individualmente por cada consorciado, admitindo-se para efeitos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira o somatório dos quantitativos e dos valores de cada consorciado.

8.5.3 – Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato e da Ata, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

8.5.4 – Estarão impedidas de participar as empresas consorciadas através de mais de um consórcio ou as empresas consorciadas participar isoladamente.

## **9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ANEXO III, nas condições previstas neste edital.

## **10 – DO CREDENCIAMENTO**

10.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).



10.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.** (Carta de Credenciamento – Anexo V). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

10.3 – A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos acima citados a declaração de Fatos Impeditivos (modelo no anexo IV), Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no anexo VIII), Declaração de Idoneidade (conforme o anexo IX) e Declaração de Não Parentesco (conforme o anexo X), todos fora do envelope.

10.4 – As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

10.5 – As empresas que participarem da presente licitação, **será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.**

10.6 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

10.7 – A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## **11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 – As Propostas de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II do Edital e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.

**11.1.1 – Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio**, este deverá ser idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, **PREVALECERÁ** todas as informações contida no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 021/22**  
**( RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

11.1.2 – Quando da abertura do envelope proposta de preços for verificado que a Empresa assinou apenas a última folha, deixando de rubricar as demais, poderá ser sanado durante a sessão o erro material pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa ou pelo Representante Legal da Empresa, desde que todas as folhas estejam carimbadas e datadas, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, sendo certo que deverá constar no Credenciamento ou no instrumento público de procuração ou instrumento particular poderes para realizar o referido ato.



11.1.3 – A licitante deverá apresentar a proposta também em meio digital (CD, pendrive ou e-mail) **em formato .xls**, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ no portal [www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br).

## **11.2 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

11.2.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

11.2.1.1 – Valor unitário e total do item.

11.2.1.2 – Valor total da proposta

11.2.1.3 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação da proposta de Preços, anexo II do Edital.

11.2.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.2.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.2.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.2.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

11.2.6 – Não serão aceitas as propostas cujo valor unitário ultrapasse o custo estimado pela Administração.

11.2.7 – Os preços unitários máximos aceitáveis são os preços unitários estimados na planilha orçamentária.

11.2.8 – Não serão aceitas as propostas manifestamente inexequíveis.

11.2.9 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços irrisórios e incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

11.2.10 – Presume-se relativamente inexequível a proposta com valor inferior a 70% do custo estimado pela Administração ou com valor inferior a 70% da média aritmética das propostas aptas apresentadas na data de abertura dos envelopes, o que for menor, conforme art. 48, §1º da L 8666/93.

11.2.10.1 – Para fins do item anterior, considera-se proposta apta aquela que atender ao item 11.2.7 e for superior a 50% do custo estimado pela Administração.

11.2.11 – A Pregoeira dará o prazo de 02 dias úteis para a licitante provar que sua proposta é exequível, nos casos de inexequibilidade presumida.

11.2.11.1 – A Pregoeira apreciarão a prova de exequibilidade em 02 (dois) dias úteis.

11.2.11.2 – Da decisão da Pregoeira que considerar inexequível a proposta apresentada caberá recurso, na forma prevista no edital convocatório.

11.2.12 – As licitantes cujas propostas tenham valor unitário inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere o item 11.2.10 será exigida, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da L8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item 11.2.10 e o valor da correspondente proposta.

11.2.13 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a fornecer o objeto.

11.2.14 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a Proposta apresentada, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, ressalvado o disposto no item 11.1.2.

11.2.15 – Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pela Pregoeira, podendo considerá-las ou não, conforme a importância.



11.2.16 – Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

## **12 – HABILITAÇÃO**

**12.1** – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**ENVELOPE 002 – HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 021/22**  
**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

### **12.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.2.1 – Para a sociedade comercial, a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em versão consolidada ou com sua última alteração, com a inscrição no registro público de empresas mercantis na junta comercial da respectiva sede, junto a documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2 – Para as empresas individuais, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

12.2.3 – Para as sociedades anônimas, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentada a ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

12.2.4 – Para as sociedades estrangeiras, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentado o Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.2.5 – Para as sociedades simples, a inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.6 – Para as sucursais, filiais ou agências, a inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

12.2.7 – Para o microempreendedor individual, em substituição à inscrição no registro público de empresas mercantis na junta comercial da respectiva sede, poderá ser apresentado o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

12.2.8 – Para as fundações, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentada a Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005.

12.2.9 – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;

12.2.10 – Declaração de cumprir o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (conforme o anexo VI).

### **12.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

**12.3.1** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

**12.3.2** – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

**12.3.3** – Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

**12.3.4** – Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**12.3.5** – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**12.3.6** – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais;

**12.3.6.1** – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.



**12.3.7** – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

**12.3.8** – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.4.1 - A apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da L. 11.101/05, não sendo causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

12.4.2 – A apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitos, alternativamente:

1 – por publicação em diário oficial;

2 – por publicação em jornal;

3 – por cópia ou fotocópia de livro diário incluindo os termos de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;

4 – por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópias das respectivas folhas do SPED, inclusive do termo de abertura e encerramento, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 do Código Civil.

12.4.3 – A comprovação da boa situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção do índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e zero décimos), resultante da aplicação da fórmula  $LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$ , onde AC é ativo circulante, RLP é realizável em longo prazo, PC é passivo circulante e PNC é passivo não circulante, vedado arredondamento do cálculo.

12.4.4 – A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um inteiro e zero décimos) do índice de Liquidez Geral (LG) deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado dos itens vencidos pelo licitante.

12.4.5 – Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.4.6 – Em caso de haver previsão legal ou previsão no contrato social, admite-se a apresentação de balanço patrimonial intermediário.

12.4.7 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/ 2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso seja a sua primeira contratação com administração pública, sendo devidamente declarado.

#### **12.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.5.1 – Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu bens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

12.5.2. Apresentar licença de funcionamento conferido pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal dentro do prazo de validade, para venda e/ou distribuição de medicamentos.

12.5.3 – Apresentar autorização de funcionamento expedida pela ANVISA com publicação no D.O.U (Diário Oficial da União) para venda e/ou distribuição de medicamentos.

12.5.4 – Apresentar certificado de Regularidade conferido pelo Conselho Regional de Farmácia dentro do prazo de validade.



## 12.7 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.7.2 – Em se tratando de ser a licitante, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá se qualificar como tal, entregando, fora do envelope, ao Pregoeira, ainda na fase de credenciamento, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VI).

12.7.3 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 12.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

12.7.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 155/16), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.5 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 13 – AUTENTICAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1 – A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

13.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.3 – Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

13.4 – As firmas já cadastradas na Prefeitura Municipal de Bom Jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

13.5 – As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

13.6 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

13.7 – Deve-se atentar ao disposto no §1º do art. 3º da Lei 13.726/2018.

## 14 – DO JULGAMENTO:

14.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a documentação mencionadas no item **10.3 do Edital e os envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;

14.2 – O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio;

14.3 – Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 10**, a Pregoeira procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas



com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitante classificadas;

14.4 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

**14.4.1** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e *preços por itens superiores ao estimado pela administração*.

**14.4.1.1** – Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**14.4.2** – De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: **a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou **b)** valor orçado pela Administração. Bem como, § 2º Dos licitantes classificados na forma do anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

14.5 – Serão qualificados pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item.

14.6 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item antecedente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

14.7 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.8 – A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço por item seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

14.9 – A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

14.10 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam **INFERIORES** ao último apresentado;

14.11 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

14.12 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas nos itens de penalidades dos termos de referências.

14.13 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 14.9;

14.14 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e preço, caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos preços dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha de Quantitativos e preços – **TERMO REFERÊNCIA**.

14.15 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior à proposta de



melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

14.15.1 – Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 14.15, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

14.15.2 – O disposto no subitem 14.15 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.16 – A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

14.17 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 12 do Edital**, assegurado-se ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

14.18 – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

14.19 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

14.20 – Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de participante naquele momento será circunstanciada em ata;

14.21 – A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

14.22 – A empresa que oferecer o menor preço unitário ficará obrigada a fornecer o objeto, quando solicitada.

## 15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1 – Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

15.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.4 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

15.5 – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

15.6 – Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;



15.7 – Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a Pregoeira, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

15.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

15.9 – Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I – recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio da Pregoeira, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 15.6 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

15.10 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

15.11 – Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

15.12 – A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 15.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

## **16 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**Vide termo de referência**

## **17 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**Vide termo de referência**

## **18 – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**Vide termo de referência**

## **19 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA**

**Vide termo de referência**

## **20 – PENALIDADES**

**Vide termo de referência**

## **21 – FORMA DE PAGAMENTO**

**Vide termo de referência**

## **22 – GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATRIBUIÇÕES**

**Vide termo de referência**

## **23 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES**

**Vide termo de referência**

## **24 – SUBCONTRATAÇÃO**

**Vide termo de referência**



## **25 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

25.1 – Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim - RJ, deste edital, cabendo ao Secretário Municipal de Trânsito e Defesa Civil decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Portaria Municipal nº 425/17, de 16 de novembro de 2017.

25.2 – Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **26 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

26.1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

<b>PROG. DE TRABALHO</b>	<b>NAT. DESPESA</b>
0800.1030200642.071	3390.32.00

## **27 – DO EDITAL**

27.1 – O Edital estará disponível aos interessados em participar do certame no Setor de Licitações do Município, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (2º andar – Comissão Geral de Licitações e Compras), de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h, bem no endereço da secretaria requisitante e no site do Município, [www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br).

## **28 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

28.1 – Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

28.2 – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

28.3 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

28.4 – Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item 29.3.

## **29 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

29.1 – É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.1.1 – A Pregoeira poderá a qualquer momento convocar funcionário competente da Prefeitura para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

29.2 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

29.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte da Pregoeira.

29.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.



29.7 – O desatendimento à exigências formais não essenciais e sanáveis não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação durante a realização da sessão pública de pregão.

29.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

29.9 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.10 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

29.11 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.

29.12 – Fica assegurado ao Município de Bom Jardim, sem que caiba aos licitantes indenizações:

- a) Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas;
- b) Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados, anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

29.13 – Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29.14 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, no Decreto Municipal nº 1.393/05 e no Decreto Municipal nº 2156/10, e demais normas pertinentes.

29.15 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para o e-mail: [licitacao.bomjardim@gmail.com](mailto:licitacao.bomjardim@gmail.com), ou ainda, feitas pessoalmente a Pregoeira, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min., na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 4º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566–2916 ou 2566–2316.

29.16 – O Edital também estará disponível no site do Município, [www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br).

### **30– ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

30.1 – ANEXO I – Termo Referência

30.2 – ANEXO II – Proposta de Preços

30.3 – ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

30.4 – ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

30.5 – ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento

30.6 – ANEXO VI – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores

30.7 – ANEXO VII – Modelo Declaração ME ou EPP

30.8 – ANEXO VIII – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

30.9 – ANEXO IX – Declaração de Idoneidade.

30.10 – ANEXO X – Declaração de Não Parentesco

30.11 – ANEXO XI – Declaração de Não Visita Técnica

30.11 – ANEXO XII – Minuta de Contrato

Bom Jardim, 30 de Março de 2022.

---

**Wueliton Pires**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Matrícula nº 11/2035**



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer os parâmetros mínimos para eventual e futura **aquisição de MEDICAMENTOS**, pelo Sistema de Registro de Preços para atender a demanda dos pacientes cadastrados na Farmácia Municipal de Bom Jardim, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

**1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO**

1.2.1 – Serão registrados os preços dos seguintes medicamentos, em suas respectivas qualidades e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA
1	Acetato de Desmopressina 0,2mg	268572	Comprimido	360	900
2	Acetato Racealfatoferol 400mg	329610	Comprimido	720	1440
3	Ácido Acetilsalicílico 81mg	285055	Comprimido	720	1800
4	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 100mg	270965	Comprimido	1080	3240
5	Ácido Tióctico 600mg	394865	Comprimido	3240	6480
6	Ácido Ursodesoxicólico 150mg	269460	Comprimido	2880	5760
7	Ácido Ursodexicólico 300mg – Comprimido	309040	Comprimido	360	720
8	Ácido Zoledrónico 5mg/100ml - (frasco 100ml)	Não encontrado	Frasco 100ml	1	5
9	Alprazolam 2mg (B1)	284465	Comprimido	1440	2880
10	Alogliptina, Benzoato/ Cloridrato Pioglitazona 25/15mg	445952	Comprimido	360	720
11	Alogliptina, Benzoato/ Cloridrato Pioglitazona 25/30mg	445954	Comprimido	1440	2880
12	Alogliptina, 25mg	436169	Comprimido	1080	2160
13	Amantadina 100mg (C1)	268079	Comprimido	2520	5040
14	Amissulprida 50mg (C1)	396081	Comprimido	720	1440
15	Amissulprida 200mg (C1)	401321	Comprimido	360	720
16	Amitriptilina, Cloridrato 12,5 mg/ Clordiazepóxido 5mg (C1)	Não encontrado	Comprimido	360	720
17	Anlodipino 2,5mg + Benazepril 10mg	394916	Comprimido	360	720
18	Apixabana 5mg	429846	Comprimido	720	1440
19	Apixabana 7,5mg	Não encontrado	Comprimido	720	1440
20	Aripiprazol 20mg/ml - (Frasco 30ml)	Não encontrado	Frasco30ml	24	48
21	Atensina 0,200mg	Não encontrado	Comprimido	720	1440
22	Atorvastatina 20mg	268081	Comprimido	360	720
23	Benfotiamina 150mg	410989	Comprimido	720	1440
24	Bilastina 20mg	412840	Comprimido	360	720
25	Bimatoprost 0,1mg/ml – colírio -	405997	Frasco 5ml	84	168



	(Frasco 5ml)				
26	Bisoprolol 2,5mg	362720	Comprimido	2520	5040
27	Bisoprolol 5mg	362718	Comprimido	1800	3600
28	Tartarato de Brimonidina 0,1% - frasco 5ml	Não encontrado	Frasco	24	48
29	Brinzolamida + Timolol – (Frasco 5ml)	395807	Frasco 5ml	12	24
30	Brinzolamida 1% - colírio – (Frasco 5ml)	353418	Frasco 5ml	36	72
31	Brosimum Gaudichaudii Trecul – pomada – (Bisnaga 30g)	Não encontrado	Bisnaga 30g	36	72
32	Cloridrato de Bupropiona 150mg – liberação prolongada	Não encontrado	Comprimido	360	720
33	Budesonida 50mcg suspensão nasal – (Frasco 6ml - 120 doses)	403131	Frasco 6ml - 120 doses	12	24
34	Calcipotriol 50 mcg/g+ betametasona 0,5 mg/g - (Frasco 6ml -120 doses)	434562	Frasco 6ml - 120 doses	18	36
35	Canaglifozina 100mg	Não encontrado	Comprimido	360	720
36	Canaglifozina 300mg	Não encontrado	Comprimido	360	720
37	Carbonato de lítio 600mg	Não encontrado	Comprimido	360	720
38	Citrato de potássio 1080mg	Não encontrado	Comprimido	1080	2160
39	Citrato de potássio 540mg	Não encontrado	Comprimido	720	1440
40	Cianocobalamina 5000mcg + Piridoxina 100mg + Tiamina 100mg – Comprimido	270813	Comprimido	2160	4320
41	Citalopram 20mg (C1)	272903	Comprimido	2880	5760
42	Clobazam 10mg (B1)	272901	Comprimido	3600	7200
43	Clobazam 20mg (B1)	272902	Comprimido	2160	4320
44	Cloridrato de Tiamina; Cloridrato de Piridoxina; Cianocobalamina 50mg+50mg+2,5mg/ml (caixa com 1 seringa)	Não encontrado	Caixa	36	60
45	Clonazepam 0,25mg (B1)	344014	Comprimido	360	720
46	Clonazepam 2mg (B1)	270119	Comprimido	5040	10.080
47	Colecalciferol 2.000 UI	442729	Comprimido	360	720
48	Colecalciferol 5000 UI	430434	Comprimido	8	16
49	Dabigatrana 110mg	370117	Comprimido	9360	17280
50	Dabigatrana 150mg	402259	Comprimido	6120	12240
51	Dapaglifozina 10mg	432908	Comprimido	2160	4320
52	Dapaglifozina/Cloridrato de Metformina 10mg/1000mg	437837	Comprimido	720	1440
53	Dapaglifozina/Cloridrato de Metformina 5mg/1000mg	441621	Comprimido	1080	2160
54	Deflazacorte 30mg	273150	Comprimido	360	720
55	Desloratadina 5mg	287529	Comprimido	360	720
56	Dextrano 70 1mg+ Hipromelose 3mg – colírio mg/mL (0,1%) + 3 mg/mL (0,3%) – (Frasco 15ml)	312390	Frasco 15ml	24	48



57	Diltiazem 120mg Liberação prolongada	267572	Comprimido	360	720
58	Diosmina + Hesperidina 900mg/100mg	428425	Comprimido	1080	2160
59	Divalproato de Sódio 250mg (C1) – ER liberação prolongada- ER -	433279	Comprimido	1800	3600
60	Donepezila 10mg (C1) -	272786	Comprimido	360	720
61	Cloridrato de Dorzolamida - Solução Oftálmica 20 mg/ml – (Frasco 5 ml)	272580	Frasco 5 ml	18	36
62	Doxazosina 2mg; Finasterida 5mg	Não encontrado	Comprimido	360	720
63	Dutasterida + Tansulosina 0,5mg+0,4mg	428705	Comprimido	2160	4320
64	Eltrombopague Olamina 50mg	410020	Comprimido	1080	2160
65	Empagliflozina 10mg	437078	Comprimido	360	720
66	Empagliflozina 25mg	434874	Comprimido	8280	16560
67	Empagliflozina + Linagliptina 25mg+5mg	Não encontrado	Comprimido	1800	3600
68	Fenofibrato 100mg	Não encontrado	Comprimido	360	720
69	Fenofibrato 200mg	267081	Comprimido	360	720
70	Fenofibrato 250mg	342501	Comprimido	360	720
71	Ferro Aminoacido Quelato 500mg	Não encontrado	Comprimido	2160	4320
72	Filtro Solar FPS 50 creme - (Bisnaga 120g)	405885	Bisnaga 60g	24	48
73	Filtro Solar FPS 60 creme - (Bisnaga 120g)	405890	Bisnaga 120g	60	120
74	Filtro Solar FPS 70 creme - (Bisnaga 120g)	433173	Bisnaga 60g	24	48
75	Fluoxetina 20mg/ml - (Frasco 20ml)	277513	Frasco 20ml	48	120
76	Formoterol +beclometasona 100 mcg + 6 mcg/dose PO INAL CT DISP INAL <b>DPI</b> - (Caixa 120 doses)	407441	Caixa 120 doses	36	60
77	Formoterol + Budesonida 6/200mcg –(Caixa 120 doses + 1 inalador)	309095	Caixa 120 doses + 1 inalador	12	24
78	Fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol 600 mg + 400 UI	448883	Comprimido	720	1440
79	Gel hidratante absorvente, estéril À base de Ácidos Graxos Vitaminas A e E – (Bisnaga 85g)	Não encontrado	Bisnaga 85g	96	192
80	Glicosamina 500mg + Condroitina 400mg	274227	Comprimido	2160	4320
81	Glicopirrônio 50mcg - (Caixa 30 cápsulas + inalador)	439609	Caixa 30 cápsulas + inalador	24	48
82	Glicosamina 1,5 - (caixa 30 saches)	309530	Caixa	12	24
83	Hialuronato de Sódio 0,15% - (Frasco 10ml)	432741	Frasco 10ml	24	48
84	Cloridrato de Hidralazina 25mg – Comprimido	268111	Comprimido	1080	2160



85	Brometo de Ipratrópio + Bromidrato de Fenoterol 0,2mg/50mccl - (Frasco 10ml)	428076	Frasco 10ml	12	24
86	Irbesartana + Hidroclorotiazida 150mg+12,5mg	273389	Comprimido	720	1440
87	Itraconazol 100mg	268861	Comprimido	60	120
88	Ivabradina 5mg	400853	Comprimido	720	1440
89	Ivabradina 7,5mg	400854	Comprimido	720	1440
90	Lacosamida 100mg (C1)	434406	Comprimido	2880	5760
91	Lacosamida 150mg (C1)	437994	Comprimido	360	720
92	Lamotrigina 25mg (C1)	295040	Comprimido	1440	2880
93	Levetiracetam 100mg/ml (C1) – (Frasco 150ml)	352933	Frasco 150ml	24	48
94	Levodopa + benserazida 100/25 BD	398689	Comprimido	1440	2880
95	Levodopa + benserazida 100/25 DISPERSÍVEL	270128	Comprimido	360	720
96	Levodopa + benserazida 200/50	270126	Comprimido	7200	10800
97	Levomepromazina 25mg (C1)	268128	Comprimido	3240	6480
98	Levomepromazina 100mg (C1)	268129	Comprimido	1440	2880
99	Liraglutida 6mg/ml – (Frasco 3ml 1 seringa)	448754	Frasco 3ml 1 seringa	264	528
100	Metilfenidato 20mg	Não encontrado	Comprimido	1080	2160
101	Metilfenidato 20mg LA	305488	Comprimido	1080	2160
102	Metoprolol, succinato 25mg	276656	Comprimido	4320	8640
103	Módulo de triglicerídeos de cadeia média para nutrição enteral ou oral, 2% - (Frasco 250ml)	Não encontrado	Frasco 250ml	24	48
104	Nifedipina retard 10mg	448640	Comprimido	360	720
105	Nifedipina retard 20mg	448641	Comprimido	2880	5760
106	Esilato de Nintedanibe 150mg -	436345	Comprimido	720	1080
107	Nitrendipino 10mg	275116	Comprimido	360	720
108	Nortriptilina 25mg (C1)	271606	Comprimido	720	1440
109	Oxibutinina 5mg	272327	Comprimido	720	1440
110	Oxibutinina 10mg	365441	Comprimido	360	720
111	Paroxetina XR 25mg	296302	Comprimido	360	720
112	Paroxetina XR 12,5mg	Não encontrado	Comprimido	360	720
113	Periciazina 1% - solução oral 1% (C1) - (Frasco 20ml)	300988	Frasco 20ml	36	72
114	Periciazina 4% - solução oral 4% (C1) - (Frasco 20ml)	300989	Frasco 20ml	12	24
115	Pioglitazona 30mg	305492	Comprimido	3240	6480
116	Pirfenidona 267mg	434252	Comprimido	3240	6480
117	Quetiapina 50mg XR	390005	Comprimido	1800	3600
118	Pregabalina 75mg (C1)	388712	Comprimido	1800	3600
119	Propafenona, cloridrato de 150 mg	384894	Comprimido	360	720
120	Ramipril/Besilato de Anlodipino 5 MG + 5 MG – Comprimido	276264	Comprimido	360	720
121	Rasagilina 1mg (C1)	Não encontrado	Comprimido	360	720
122	Risperidona 1mg/ml - (Frasco 30ml)	284106	Frasco 30ml	48	120



123	Rivaroxabana 2,5mg	Não encontrado	Comprimido	720	1440
124	Rivaroxabana 10mg	394103	Comprimido	720	1440
125	Rivaroxabana 15mg	412092	Comprimido	1800	3600
126	Rivaroxabana 20mg	412091	Comprimido	8160	16320
127	Roflumilaste 500mcg	403990	Comprimido	360	720
128	Rosuvastatina 5mg	423916	Comprimido	720	1440
129	Rosuvastatina 10mg	282881	Comprimido	3960	7920
130	Rosuvastatina 20mg	282882	Comprimido	5400	10800
131	Rosuvastatina 40mg	388392	Comprimido	1080	2160
132	Rosuvastatina + Ezetimiba 20mg+10mg - Comprimido	Não encontrado	Comprimido	720	1440
133	Rosuvastatina 40mg+ Ezetimiba 10mg	Não encontrado	Comprimido	720	1440
134	Salmeterol + fluticasona 25/125mcg -(Caixa 120 doses)	332788	Caixa 120 doses	36	72
135	Salmeterol + fluticasona 50/250 - (Caixa 60 doses)	296792	Caixa 60 doses	120	240
136	Salmeterol + Fluticasona 50/500 - (Caixa 60 doses)	436777	Caixa 60 doses	12	24
137	Sertralina 100mg	272363	Comprimido	720	1440
138	Silimarina + metionina 70mg + 100mg	276456	Comprimido	360	720
139	Sitagliptina 100mg -	331389	Comprimido	2520	5040
140	Sitagliptina 50mg + Metformina 500mg	381063	Comprimido	1440	2880
141	Sitagliptina 50mg + Metformina 850mg	392708	Comprimido	1440	2880
142	Sitagliptina 50mg + Metformina 1000mg	410294	Comprimido	1440	2880
143	Sulpirida 50mg (C1)	282299	Comprimido	360	720
144	Tadalafila 5mg	412833	Comprimido	720	1440
145	Teofilina 200mg	267416	Comprimido	1080	2160
146	Teriparatida 250mcg/ml – (Caixa com 1 ampola)	331223	Caixa com 1 ampola	13	39
147	Tiamazol 5mg	273700	Comprimido	360	720
148	Ticagrelor 90mg	400852	Comprimido	2160	4320
149	Maleato de timolol + cloridrato de dorzolamida 20mg/ml+5mg/ <b>(frasco 5ml)</b>	272579	Frasco 5ml	36	72
150	Trazodona 150mg (C1)	362260	Comprimido	1080	2160
151	Topiramato 50mg (C1)	272850	Comprimido	720	1440
152	Valproato de Sódio - Ácido valproico 300-CR	407033	Comprimido	1440	2880
153	Valproato de Sódio - Ácido valproico 500-CR	400436	Comprimido	2160	4320
154	Valproato de Sódio 250mg (C1)	328529	Comprimido	360	720
155	Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 160+12,5+5mg	396557	Comprimido	360	720
156	Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 320+25mg+5mg	Não encontrado	Comprimido	360	720
157	Valsartana +Sacubitril 24+26mg	445431	Comprimido	2880	5760
158	Valsartana +Sacubitril 49+51mg	445430	Comprimido	1440	2880
159	Valsartana +Sacubitril 97+103mg	445432	Comprimido	6480	12960
160	Venlafaxina 37,5mg (C1)	272381	Comprimido	360	720
161	Venlafaxina 37,5mg – Liberação	356935	Comprimido	360	720



	prolongada (C1)				
162	Verapamil 80mg	267425	Comprimido	1080	2160
163	Vilanterol + Fluticasona 100 MCG + 25 MCG PÓ INAL OR CT STR X 30 DOSES + BAND - (Caixa 30 doses)	448564	Caixa 30 doses	12	24
164	Vildagliptina 50 mg + Metformina 850mg	397598	Comprimido	3600	7200
165	Vildagliptina 50 mg + Metformina 1000mg	397600	Comprimido	3600	7200
166	Vildagliptina 50mg	362802	Comprimido	3600	7200
167	Vimocetina 5mg	369106	Comprimido	360	720
168	Zolpidem Hemitartrato	278316	Comprimido	1440	2880
169	Zopiclona 7,5mg	341829	Comprimido	720	1440
170	Zuclopentixol, Decanoato 200mg/ml -(Caixa com 1 Ampola 1ml)	272585	Caixa com 1 Ampola 1ml	24	48
171	Liraglutida + Insulina Degludeca 100U/ml + 3,6mg/ml - (Frasco 3ml)	Não encontrado	Frasco 3ml	132	264
172	Insulina Aspart 100U/ml - Solução injetável - (Caixa com 5 unidades de PENFILL 3ml)	276234	Caixa com 5 unidades de PENFILL 3ml	156	312
173	Insulina Glargina - (Frasco 3ml)	438153	Frasco 3ml	1080	1890
174	Insulina Glargina - (Frasco 10ml)	273836	Frasco 10ml	264	528
175	Insulina Lispro 100UI/ml - (Caixa com 2 unidades 3ml)	Não encontrado	Caixa com 2 unidades 3ml	264	528
176	Insulina Lispro (Frasco10ml)	276233	Frasco10ml	228	456
177	Insulina Degludeca 100UI/ml - (Caixa com 5 PENFILL de 3ml)	432782	Caixa com 5 PENFILL de 3ml	72	144
178	Insulina Detemir - (Caixa com 5 PENFILL de 3ml)	337473	Caixa com 5 PENFILL de 3ml	24	48
179	Insulina Glargina + Lixisenatida 100U/ml + 0,05mg/ml - (Frasco 3ml)	Não encontrado	Frasco 3ml	24	60
180	Insulina Aspart 100UI/ml - (Frasco 10ml)	Não encontrado	Frasco 10ml	24	60
181	Quetiapina 300mg XRO - Liberação Prolongada (Seroquel 300mg XRO - liberação prolongada)	390006	Comprimido	1	720
182	Rituximabe 10mg/ml – frasco 50ml	Não encontrado	Frasco 50ml	8	16
183	Imunoglobulina humana 5g - Ffrasco 100ml	450100	Frasco 100ml	1	360

1.2.2 – As quantidades máximas e mínimas ora dispostas são mera estimativa, elaboradas com intuito de orientar a empresa na apresentação de sua proposta, não obrigando a Administração a adquirir a quantidade integral dos bens.

1.2.3 - Alguns itens não possuem código na Listagem CATMAT.



1.2.4 - O item 181 tem que ser Seroquel 300mg XRO - liberação prolongada, para atender eventual demanda judicial tendo em vista a discussão no processo nº 0001979-04.2019.8.19.0009, para atendimento da paciente.

### 1.3 – SITUAÇÃO QUE ORIGINA A DEMANDA

A garantia à saúde estabelecido na Constituição Federal pressupõe entre eles a garantia à população da Assistência Farmacêutica, com distribuição de medicamentos essenciais. Os quantitativos especificados visam o atendimento por período estimado de 12 (doze) meses, a fim de garantir o fornecimento ininterrupto dos insumos à população.

### 1.4 – ESTUDOS TÉCNICOS QUE EMBASAM A SOLUÇÃO

Apesar de não terem sido elaborados Estudos Técnicos Preliminares o setor requisitante, para embasar o qualitativo e o quantitativo da requisição, foram feitos estudos em cima dos Termos de Referências e demandas dos anos anteriores, presente nos arquivos do setor, assim como análise de todos os processos recebidos no ano de 2021 até a presente data, ainda por serem aprovados. A justificativa se encontra no item 1.5 deste TR.

### 1.5 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

O quantitativo se justifica de acordo com a análise da dispensação para os pacientes já cadastrados, seja por processo administrativo ou judicial, conforme levantamento realizado no setor, mais uma margem de segurança devido ao possível aumento do número de pacientes nesse período, visando o atendimento de forma ininterrupta, e dispensação de medicação a novos pacientes que aguardam autorização de seus processos.

### 1.6 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

A aquisição será feita pelo menor preço por item, ou seja, a adjudicação será feita por item, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, uma vez que a divisão do objeto é técnica e economicamente viável, não representando perda de economia de escala.

## **2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

2.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de validade.

2.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

2.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 07 (sete) dias úteis, o objeto diferente da descrição deste Termo de Referência;



- 2.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 2.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
- 2.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
- 2.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.
- 2.1.10 - O prazo de validade dos insumos no momento da entrega dever ser no mínimo de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. O Cálculo a ser considerado será: % Validade =  $A/B * 100$ ; onde: A = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de entrega dos insumos na farmácia municipal e a data de vencimento do medicamento. B = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de fabricação do insumo e sua data de vencimento.
- 2.1.11 - Todos os insumos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 2.1.12 - As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto ou importação, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica ou importadora está instalada.
- 2.1.13 – Na eventualidade de se verificarem desacordo na entrega dos produtos com o empenho a empresa deverá corrigir no prazo de até 72 horas.
- 2.1.14 - Fornecer integralmente os objetos no prazo, forma e local determinados no instrumento convocatório e seus anexos.
- 2.1.15 – Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias á execução do contrato.

### **3 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

- 3.1.1 – Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 3.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



3.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

3.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

3.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO**

4.1 – A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de fornecimento, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

4.2 – Os insumos a serem adquiridos serão fornecidos em remessa parcelada, conforme ordens de fornecimento, em prazo máximo de em prazo máximo de 07(sete) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Farmácia Municipal de Bom Jardim, instalada no Centro de Saúde Djalma Neves, situado à Av. Venâncio Pereira Veloso, 78 Centro - Bom Jardim - RJ, segunda e terça-feira, das 8h30min às 16h30min e as quintas e sextas-feiras somente de 8h às 11h30min aos cuidados da Diretora de Serviços Farmacêuticos.

4.3 – O prazo para conclusão do fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, mediante a apresentação de justificativa idônea e autorização expressa do Contratante.

4.4 – O prazo para fornecimento dos medicamentos requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação e autorização expressa da fiscalização do contrato.

4.5 – Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 – Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

4.7 – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## **5 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

5.1 – Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.2 – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

5.3 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

5.4 – Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item 5.3.

## **6 – GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATRIBUIÇÕES**

6.1 – O órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preço é a Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde **Sr. Wueliton Pires**, Matrícula nº11/2035 SMS.

6.2 – Compete ao órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços:

6.2.1 – Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;

6.2.2 – Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;

6.2.3 – Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;

6.2.4 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;

6.2.5 – Solicitar a aplicação de sanções por descumprimento contratual;

6.2.6 – Requerer ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;

6.2.7 – Solicitar o cancelamento do registro dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los;

6.2.8 – Solicitar a revogação da ata de registro de preços, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;

6.2.9 – Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;

6.2.10 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;

6.2.11 – Gerenciar, planejar e realizar comunicações relativas às pesquisas de mercado periódicas, em tempo hábil para observância ao prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.



6.2.11.1 – Entende-se como tempo hábil o prazo mínimo de 90 dias (noventa) de antecedência ao prazo máximo previsto no item 6.2.11.

6.3 – Não haverá outros órgãos participantes além do órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

6.4 – Não será admitida a adesão de órgãos que não participaram da presente licitação.

## **7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES**

7.1 – Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores:

- Rodrigo Romito Gonçalves, Farmacêutico, Matrícula nº 10/6241 SMS, CPF 089.270.127-71;

- Bruno Pereira Rozales, Matrícula nº10/6249 SMS, CPF 123.105.617-70.

7.2 – Compete à fiscalização do contrato:

7.2.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

7.2.2 – Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos bens;

7.2.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

7.2.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

7.2.6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;

7.2.7 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

## **8 – FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 – O CONTRATANTE terá:

8.1.1 – O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

8.1.2 – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

8.2 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000.



8.3 – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

8.4 – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

8.5 – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

8.5.1 – Haver suspensão do pagamento do crédito;

8.5.2 – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

8.5.3 – Haver seguros veiculares e imobiliários;

8.5.4 – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

8.5.5 – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

8.5.6 – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

8.5.7 – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

8.5.8 – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

8.5.9 – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

8.6 – O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

8.7 – O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcelas correspondentes a cada ordem de fornecimento, na forma da legislação vigente.

8.7.1 – Os itens relativos ao fornecimento deverão corresponder, em sua totalidade, aos itens constantes na ordem de fornecimento e na nota de empenho emitida pela Administração, sem qualquer divergência entre estes.

8.7.2 – É vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento em sua totalidade.

8.8 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.



8.9 – A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = N \times V \times I$ , onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.

8.10 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

8.11 – É vedada à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

## **9 – REAJUSTES DOS PREÇOS**

9.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

9.2 – Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a adjudicatária para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a adjudicatária do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.7 – Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer o produto pelo preço registrado, observada a classificação original.



9.8 – Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta da Administração.

9.9 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **10 – PENALIDADES**

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa(s);

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

10.2.1 – Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;

10.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;

10.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;

10.2.4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;

10.2.5 – Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

10.3 – São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:

10.3.1 – Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

10.3.2 – Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens;

10.3.3 – Não completar o fornecimento dos bens.



10.4 – São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

10.4.1 – Recusar-se o adjudicatário, sem a devida justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.4.2 – Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 10 dias úteis.

10.4.3 – Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.

10.5 – São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

10.5.1 – Apresentar documentação falsa;

10.5.2 – Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;

10.5.3 – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

10.5.4 – Cometer fraude fiscal;

10.5.5 – Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.6 – Não mantiver sua proposta.

10.5.7 – Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível.

10.6 – Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

10.7 – Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:

10.7.1 – Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 10 a 100 UNIFBJ;

10.7.2 – Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 101 a 300 UNIFBJ;

10.7.3 – Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 301 a 500 UNIFBJ.

10.8 – Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, mesmo após a aplicação reiterada de multa, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.

10.9 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.

10.10 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.



10.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

10.12 – Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

10.13 – A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.14 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

10.15 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.16 – Serão utilizados, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

10.17 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.18 – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

10.19 – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

## **11 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA**

11.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar e retirar o termo de ata de registro de preços, sendo cientificada de que sua omissão ensejará decaimento do direito à contratação, sem prejuízo à aplicação das penalidades dispostos no instrumento convocatório e seus anexos.



11.2 – Alternativamente ao comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura, a licitante vencedora poderá enviar o termo da ata de registro de preços ou aceite assinado mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico com a respectiva assinatura digital, cujo marco do cumprimento será contado a partir da data de postagem.

11.3 – O aceite de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, emitida à licitante vencedora, implica no reconhecimento que:

11.3.1 – A nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

11.3.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

11.4 – O prazo para assinar, aceitar ou retirar o termo da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e tenha ocorrido fato justificado aceito pela Administração.

11.5 – Como requisito para celebração da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

## **12 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – A ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação.

12.2 – As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para fornecimento e pagamento pela Administração.

12.3 – As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 – Quando conveniente a substituição de garantia de execução;

12.3.2 – Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;

12.3.3 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;

12.3.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do



ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.4.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.4.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4 – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.5 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

12.7 – A ata de registro de preços será revogada quando não restarem fornecedores registrados ou por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

### **13 – SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 – Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

### **14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

14.1 – O critério de julgamento é o MENOR PREÇO.

14.2 – A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **15 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

15.1 – Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu bens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

15.2. Apresentar licença de funcionamento conferido pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal dentro do prazo de validade, para venda e/ou distribuição de medicamentos.

15.3 – Apresentar autorização de funcionamento expedida pela ANVISA com publicação no D.O.U (Diário Oficial da União) para venda e/ou distribuição de medicamentos.



15.4 – Apresentar certificado de Regularidade conferido pelo Conselho Regional de Farmácia dentro do prazo de validade.

## **16 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

16.1 - A apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da L. 11.101/05, não sendo causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

16.2 – A apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitos, alternativamente:

1 – por publicação em diário oficial;

2 – por publicação em jornal;

3 – por cópia ou fotocópia de livro diário incluindo os termos de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;

4 – por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópias das respectivas folhas do SPED, inclusive do termo de abertura e encerramento, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 do Código Civil.

16.3 – A comprovação da boa situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção do índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e zero décimos), resultante da aplicação da fórmula  $LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$ , onde AC é ativo circulante, RLP é realizável em longo prazo, PC é passivo circulante e PNC é passivo não circulante, vedado arredondamento do cálculo.

16.4 – A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um inteiro e zero décimos) do índice de Liquidez Geral (LG) deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado dos itens vencidos pelo licitante.

16.5 – Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.6 – Em caso de haver previsão legal ou previsão no contrato social, admite-se a apresentação de balanço patrimonial intermediário.

16.7 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/ 2006 estará dispensado da prova de



inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso seja a sua primeira contratação com administração pública, sendo devidamente declarado.

### **17 – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **18 – DEMAIS OBSERVAÇÕES**

18.1 – O presente estará disponível aos interessados em participar do certame no Setor de Licitações do Município, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (2º andar – Comissão Geral de Licitações e Compras), de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h.

18.2 – Não há anexo ao presente Termo de Referência.

18.3 – A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 de forma subsidiária.

### **19 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E CIÊNCIA DOS FISCAIS E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

19.1 – É responsável pela elaboração deste documento a servidora:

**Jordana Hoelz da Silva**

Matrícula nº 41/6951

19.2 – Estão cientes de suas indicações e atribuições:

**Rodrigo Romito Gonçalves**

Matrícula nº 10/6241 SMS

CPF 089.270.127-71

**Bruno Pereira Rozales**

Matrícula nº 10/6249 SMS

CPF 123.105.617-70

19.3 – Está de acordo com os termos:

**Wueliton Pires**

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº 11/2035



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II

EMPRESA: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

ITEM / DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITARIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
001-ACETATO DE DESMOPRESSINA 0,2MG	COMP	900,			
002-ACETATO RACEALFATOCOFEROL 400MG	COMP	1.440,			
003-ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81MG	COMP	1.800,			
004-ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG	COMP	3.240,			
005-ÁCIDO TIÓCTICO 600MG 600MG	COMP	6.480,			
006-ÁCIDO URSODESOXICOLICO 150MG	COMP	5.760,			
007-ÁCIDO URSODEXICÓLICO 300MG - COMPRIMIDO	COMP	720,			
008-ACIDO ZOLEDRONICO 5MG/100ML - (FRASCO 100ML)	COMP	5,			
009-ALPRAZOLAM 2MG (B1)	COMP	2.880,			
010-ALOGLIPTINA, BENZOATO/ CLORIDRATO PIOGLITAZONA 25/15MG	COMP	720,			
011-ALOGLIPTINA, BENZOATO/ CLORIDRATO PIOGLITAZONA 25/30MG	COMP	2.880,			
012-ALOGLIPTINA 25MG	COMP	2.160,			
013-AMANTADINA 100MG (C1)	COMP	5.040,			
014-AMISSULPRIDA 50MG (C1)	COMP	1.440,			
015-AMISSULPRIDA 200MG (C1)	COMP	720,			
016-AMITRIPTILINA CLORIDRATO 12,5 MG/ CLORDIAZEPÓXIDO 5MG (C1)	COMP	720,			
017-ANLÓDIPINO 2,5MG + BENAZEPRIL 10MG -	COMP	720,			
018-APIXABANA 5MG	COMP	1.440,			
019-APIXABANA 7,5MG	FRS	1.440,			
020-ARIPIPRAZOL 20MG/ML - (FRASCO 30ML)	FRS	48,			



021-ATENSINA 0,200MG	COMP	1.440,			
022-ATORVASTATINA 20MG	COMP	720,			
023-BENFOTIAMINA 150MG	COMP	1.440,			
024-BILASTINA 20MG	COMP	720,			
025-BIMATOPROSTA 0,1MG/ML COLÍRIO (FRASCO 5ML)	FR	168,			
026-BISOPROLOL 2,5MG	COMP	5.040,			
027-BISOPROLOL 5MG	COMP	3.600,			
028-TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% - FRASCO 5ML	FR	48,			
029-BRINZOLAMIDA + TIMOLOL (FRASCO 5ML)	FR	24,			
030-BRINZOLAMIDA 1% - COLÍRIO (FRASCO 5ML)	FR	72,			
031-CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	720,			
032-BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO NASAL – (FRASCO 6ML - 120 DOSES)	FRS	24,			
033-CANAGLIFOZINA 100MG	COMP	720,			
034-CANAGLIFOZINA 300MG	COMP	720,			
035-CARBONATO DE LÍCIO 600MG	COMP	720,			
036-CITRATO DE POTÁSSIO 1080MG	COMP	2.160,			
037-CITRATO DE POTÁSSIO 540MG	COMP	1.440,			
038-CIANOCOBALAMINA 5000MCG + PIRIDOXINA100MG + TIAMINA 100MG – COMPRIMIDO	COMP	4.320,			
039-CITALOPRAM 20MG (C1)	COMP	5.760,			
040-CLOBAZAM 10MG (B1)	COMP	7.200,			
041-CLOBAZAM 20MG (B1)	COMP	4.320,			
042-CLORIDRATO DE TIAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; CIANOCOBALAMINA 50MG+50MG+2,5MG/ML (CAIXA COM 1 SERINGA)	CX	60,			
043-CLONAZEPAM 0,25MG (B1)	COMP	720,			
044-CLONAZEPAM 2MG (B1)	COMP	10.080,			
045-COLECALCIFEROL 2.000 UI	COMP	720,			
046-COLECALCIFEROL 5000 UI	COMP	16,			
047-DABIGATRANA 110MG	COMP	17.280,			
048-DABIGATRANA 150MG	COMP	12.240,			
049-DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	4.320,			
050- DAPAGLIFLOZINA/CLORIDRATO DE METFORMINA 10MG/1000MG	COMP	3.600,			
051- DAPAGLIFLOZINA/CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG/1000MG	COMP	2.160,			
052-DEFLAZACORTE 30MG	COMP	720,			



053-DESLORATADINA 5MG	COMP	720,			
054-DEXTRANO 70 1MG+ HIPROMELOSE 3MG – COLÍRIO MG/ML (0,1%) + 3 MG/ML (0,3%) – (FRASCO 15ML)	FRS	48,			
055-DILTIAZEM 120MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	720,			
056-DIOSMINA + HESPERIDINA 900MG/100MG	COMP	2.160,			
057-DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (C1)– ER LIBERAÇÃO PROLONGADA- ER -	COMP	3.600,			
058-DONEPEZILA 10MG (C1) -	COMP	720,			
059-CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 20 MG/ML – (FRASCO 5 ML)	FRS	36,			
060-DOXAZOSINA 2MG; FINASTERIDA 5MG -	COMP	720,			
061-DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5+0,4 DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5MG+0,4MG	COMP	4.320,			
062-ELTROMBOPAGUE OLAMINA 50MG	COMP	2.160,			
063-EMPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	720,			
064-EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMP	16.560,			
065-EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25MG+5MG	COMP	3.600,			
066-FENOFIBRATO 100MG	COMP	720,			
067-FENOFIBRATO 200MG	COMP	720,			
068-FENOFIBRATO 250MG	COMP	720,			
069-FERRO AMINOACIDO QUELATO 500MG	COMP	4.320,			
070-FILTRO SOLAR FPS 50 CREME - (BISNAGA 120G)	BISN	48,			
071-FILTRO SOLAR FPS 60 CREME - (BISNAGA 120G)	BISN	120,			
072-FILTRO SOLAR FPS 70 CREME - (BISNAGA 120G)	BISN	48,			
073-FLUOXETINA 20MG (C1) FLUOXETINA 20MG/ML - (FRASCO 20ML)	COMP	120,			
074-FORMOTEROL + BECLOMETASONA 100 MCG + 6 MCG/DOSE PO INAL CT DISP INAL DPI - (CAIXA 120 DOSES)	CX	60,			
075-FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200MCG –(CAIXA 120 DOSES + 1 INALADOR)	CX	24,			
076-FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI	COMP	1.440,			
077-GEL HIDRATANTE ABSORVENTE , ESTÉRIL À BASE	BISN	192,			



DE ÁCIDOS GRAXOS VITAMINAS A E E (BISNAGA 85G)					
078-GLICOSAMINA 500MG +CONDROITINA 400MG	COMP	4.320,			
079-GLICOPIRRÔNIO 50MCG - (CAIXA 30 CÁPSULAS + INALADOR)	CX	48,			
080-GLICOSAMINA 1,5 - (CAIXA 30 SACHES)	CX	24,			
081-HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% - (FRASCO 10ML)	FRS	48,			
082-CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG - COMPRIMIDO	COMP	2.160,			
083-BROMETO DE IPRATRÓPIO + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,2MG/50MCL (FRASCO 10ML)	FR	24,			
084-IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 150MG+12,5MG	COMP	1.440,			
085-ITRACONAZOL 100MG	COMP	120,			
086-IVABRADINA 5MG	COMP	1.440,			
087-IVABRADINA 7,5MG	COMP	1.440,			
088-LACOSAMIDA 100MG (C1)	COMP	5.760,			
089-LACOSAMIDA 150MG (C1)	COMP	720,			
090-LAMOTRIGINA 25MG (C1)	COMP	2.880,			
091-LEVETIRACETAM 100MG/ML (C1) (FRASCO 150ML)	FR	48,			
092-LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 BD	COMP	2.880,			
093-LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 - DISPERSÍVEL	COMP	720,			
094-LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50	COMP	10.800,			
095-LEVOMEPRIMAZINA 25MG (C1)	COMP	6.480,			
096-LEVOMEPRIMAZINA 100MG (C1)	COMP	2.880,			
097-LIRAGLUTIDA 6MG/ML - (FRASCO 3ML 1 SERINGA)	FRS	528,			
098-METILFENIDATO 20MG	COMP	2.160,			
099-METILFENIDATO 20MG LA	COMP	2.160,			
100-METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	COMP	8.640,			
101-MÓDULO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, 2%, (FRASCO 250ML)	FR	48,			
102-NIFEDIPINA 10MG RETARD	CAPS	720,			
103-NIFEDIPINA RETARD 20MG	CPR.	5.760,			
104-ESILATO DE NINTEDANIBE 150MG	UN	1.080,			
105-NITRENDIPINO 10MG 10MG	COMP	720,			



106-NORTRIPTILINA 25MG C1	COMP	1.440,			
107-OXIBUTININA 5MG	COMP	1.440,			
108-OXIBUTININA 10MG	COMP	720,			
109-PAROXETINA XR 25MG	COMP	720,			
110-PAROXETINA XR 12,5MG	COMP	720,			
111-PERICIAZINA 1% - SOLUÇÃO ORAL 1% (C1) (FRASCO 20ML)	FR	72,			
112-PERICIAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL 4% (C1) (FRASCO 20ML)	FR	24,			
113-PIOGLITAZONA 30MG	COMP	6.480,			
114-PIRFENIDONA 267MG	COMP	6.480,			
115-QUETIAPINA XR 50MG	COMP	3.600,			
116-PREGABALINA 75MG (C1)	COMP	3.600,			
117-PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 150 MG	COMP	720,			
118-RAMIPRIL/BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG + 5 MG – COMPRIMIDO	COMP	720,			
119-RASAGILINA 1MG (C1)	COMP	720,			
120-RISPERIDONA 1MG/ML - (FRASCO 30ML)	FR	120,			
121-RIVAROXABANA 2,5MG	COMP	1.440,			
122-RIVAROXABANA 10MG	COMP	1.440,			
123-RIVAROXABANA 15MG	COMP	3.600,			
124-RIVAROXABANA 20MG	COMP	16.320,			
125-ROFLUMILASTE 500MCG	COMP	720,			
126-ROSUVASTATINA 5MG	COMP	1.440,			
127-ROSUVASTATINA 10MG	COMP	7.920,			
128-ROSUVASTATINA 20MG	COMP	10.800,			
129-ROSUVASTATINA 40MG	COMP	2.160,			
130-ROSUVASTATINA + EZETIMIBA 20MG+10MG – COMPRIMIDO	COMP	1.440,			
131-ROSUVASTATINA 40MG+ EZETIMIBA 10MG -	COMP	1.440,			
132-SALMETEROL + FLUTICASONA 25/125MCG (120 DOSES)	CX	72,			
133-SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250 - 60 DOSES	CX	240,			
134-SALMETEROL + FLUTICASONA 50/500 - 60 DOSES	CX	24,			
135-SERTRALINA 100MG	COMP	1.440,			
136-SILIMARINA + METIONINA 70MG + 100MG	COMP	720,			
137-SITAGLIPTINA 100MG	COMP	5.040,			
138-SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 500MG -	COMP	2.880,			
139-SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG -	COMP	2.880,			
140-SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG -	COMP	2.880,			



141-SULPIRIDA 50MG (C1)	COMP	720,			
142-TADALAFILA 5MG	COMP	1.440,			
143-TEOFILINA 200MG	COMP	2.160,			
144-TERIPARATIDA 250MCG/ML CAIXA COM 1 AMPOLA	CX	39,			
145-TIAMAZOL 5MG	COMP	720,			
146-TICAGRELOR 90MG	COMP	4.320,			
147-MALEATO DE TIMOLOL + CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML+5MG/ (FRASCO 5ML)	FR	72,			
148-TRAZODONA 150MG (C1)	COMP	2.160,			
149-TOPIRAMATO 50MG (C1)	COMP	1.440,			
150-VALPROATO DE SÓDIO - ÁCIDO VALPROICO 300-CR -	COMP	2.880,			
151-VALPROATO DE SÓDIO - ÁCIDO VALPROICO 500-CR -	COMP	4.320,			
152-VALPROATO DE SÓDIO 250MG C1	COMP	720,			
153-VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA+ ANLODIPINO 160+12,5+5MG	COMP	720,			
154-VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA+ ANLODIPINO 320+25MG+5MG	COMP	720,			
155-VALSARTANA + SACUBITRIL 24+26MG	COMP	5.760,			
156-VALSARTANA + SACUBITRIL 49+51MG	COMP	2.880,			
157-VALSARTANA + SACUBITRIL 97+103MG	COMP	12.960,			
158-VENLAFAXINA 37,5MG (C1)	COMP	720,			
159-VENLAFAXINA 37,5MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA C1	COMP	720,			
160-VERAPAMIL 80MG	COMP	2.160,			
161-VILANTEROL + FLUTICASONA 100 MCG + 25 MCG PÓ INAL OR CT STR X 30DOSES + BAND (30 DOSES)	CX	24,			
162-VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850MG -	COMP	7.200,			
163-VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000MG -	COMP	7.200,			
164-VILDAGLIPTINA 50MG	COMP	7.200,			
165-VIMPOCETINA 5MG	COMP	720,			
166-ZOLPIDEM HEMITARTARATO	COMP	2.880,			
167-ZOPICLONA 7,5MG	COMP	1.440,			
168-ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO 200MG/ML (CAIXA COM 1 AMPOLA 1ML)	CX	48,			
169-LIRAGLUTIDA + INSULINA DEGLUDECA 100U/ML + 3,6MG/ML (FRASCO 3ML)	FR	264,			
170-INSULINA ASPART 100U/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (CAIXA	UN	312,			



COM 5 UNIDADES DE PENFILL 3ML)					
171-INSULINA GLARGINA 3ML	FR	1.890,			
172-INSULINA GLARGINA 10ML	FR	528,			
173-INSULINA LISPRO 100UI/ML (CAIXA COM 2 UNIDADES 3ML)	COMP	528,			
174-INSULINA LISPRO 10ML	FR	456,			
175-INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML (CAIXA COM 5 PENFILL DE 3ML)	CX	144,			
176-INSULINA DETEMIR (3ML – CAIXA COM 5 PENFILL)	CX	48,			
177-INSULINA GLARGINA + LIXISENATIDA 100U/ML + 0,05MG/ML (FRASCO 3ML)	FR	60,			
178-INSULINA ASPART 100UI/ML – (10ML)	FR	60,			
179-QUETIAPINA 300MG XRO - LIBERAÇÃO PROLONGADA (SEROQUEL 300MG XRO - LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMP	720,			
180-RITUXIMABE 10MG/ML – FRASCO 50ML	FR	16,			
181-IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G (FRASCO 100ML)	FR	360,			
<b>VALOR GLOBAL (R\$) =</b>					

Declaro para os devidos fins que nos valores propostos são exequíveis e estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

A licitante deverá apresentar a proposta também em meio digital (CD, pendrive ou e-mail) em formato .xls, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ no portal [www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br).

**Validade da Proposta: 60 dias**

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

BANCO : \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA: \_\_\_\_\_

OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

Bom Jardim/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO III**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na Comissão de Licitações e Compras, registram-se os preços da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_. Constitui objeto desta Licitação o Registro de eventual e futura **aquisição de MEDICAMENTOS**, pelo Sistema de Registro de Preços para atender a demanda dos pacientes cadastrados na Farmácia Municipal de Bom Jardim, pelo período estimado de 12 (doze) meses, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2022, Processo nº 6624/2021. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial – Anexo II, independente de transcrição.

ITEM / DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITARIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
001-ACETATO DE DESMOPRESSINA 0,2MG	COMP	900,		
002-ACETATO RACEALFATOCOFEROL 400MG	COMP	1.440,		
003-ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81MG	COMP	1.800,		
004-ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG	COMP	3.240,		
005-ÁCIDO TIÓCTICO 600MG 600MG	COMP	6.480,		
006-ÁCIDO URSODESOXICOLICO 150MG	COMP	5.760,		
007-ÁCIDO URSODEXICÓLICO 300MG – COMPRIMIDO	COMP	720,		
008-ACIDO ZOLEDRONICO 5MG/100ML - (FRASCO 100ML)	COMP	5,		
009-ALPRAZOLAM 2MG (B1)	COMP	2.880,		
010-ALOGLIPTINA, BENZOATO/ CLORIDRATO PIOGLITAZONA 25/15MG	COMP	720,		
011-ALOGLIPTINA, BENZOATO/ CLORIDRATO PIOGLITAZONA 25/30MG	COMP	2.880,		
012-ALOGLIPTINA 25MG	COMP	2.160,		
013-AMANTADINA 100MG (C1)	COMP	5.040,		
014-AMISSULPRIDA 50MG (C1)	COMP	1.440,		
015-AMISSULPRIDA 200MG (C1)	COMP	720,		
016-AMITRIPTILINA CLORIDRATO 12,5 MG/ CLORDIAZEPÓXIDO 5MG (C1)	COMP	720,		
017-ANLÓDIPINO 2,5MG + BENAZEPRIL 10MG -	COMP	720,		
018-APIXABANA 5MG	COMP	1.440,		



019-APIXABANA 7,5MG	FRS	1.440,		
020-ARIPIRAZOL 20MG/ML - (FRASCO 30ML)	FRS	48,		
021-ATENSINA 0,200MG	COMP	1.440,		
022-ATORVASTATINA 20MG	COMP	720,		
023-BENFOTIAMINA 150MG	COMP	1.440,		
024-BILASTINA 20MG	COMP	720,		
025-BIMATOPROSTA 0,1MG/ML COLÍRIO (FRASCO 5ML)	FR	168,		
026-BISOPROLOL 2,5MG	COMP	5.040,		
027-BISOPROLOL 5MG	COMP	3.600,		
028-TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% - FRASCO 5ML	FR	48,		
029-BRINZOLAMIDA + TIMOLOL (FRASCO 5ML)	FR	24,		
030-BRINZOLAMIDA 1% - COLÍRIO (FRASCO 5ML)	FR	72,		
031-CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	720,		
032-BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO NASAL – (FRASCO 6ML - 120 DOSES)	FRS	24,		
033-CANAGLIFOZINA 100MG	COMP	720,		
034-CANAGLIFOZINA 300MG	COMP	720,		
035-CARBONATO DE LÍTIO 600MG	COMP	720,		
036-CITRATO DE POTÁSSIO 1080MG	COMP	2.160,		
037-CITRATO DE POTÁSSIO 540MG	COMP	1.440,		
038-CIANOCOBALAMINA 5000MCG + PIRIDOXINA100MG + TIAMINA 100MG – COMPRIMIDO	COMP	4.320,		
039-CITALOPRAM 20MG (C1)	COMP	5.760,		
040-CLOBAZAM 10MG (B1)	COMP	7.200,		
041-CLOBAZAM 20MG (B1)	COMP	4.320,		
042-CLORIDRATO DE TIAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; CIANOCOBALAMINA 50MG+50MG+2,5MG/ML (CAIXA COM 1 SERINGA)	CX	60,		
043-CLONAZEPAM 0,25MG (B1)	COMP	720,		
044-CLONAZEPAM 2MG (B1)	COMP	10.080,		
045-COLECALCIFEROL 2.000 UI	COMP	720,		
046-COLECALCIFEROL 5000 UI	COMP	16,		
047-DABIGATRANA 110MG	COMP	17.280,		
048-DABIGATRANA 150MG	COMP	12.240,		
049-DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	4.320,		
050-DAPAGLIFLOZINA/CLORIDRATO DE METFORMINA 10MG/1000MG	COMP	3.600,		
051-DAPAGLIFLOZINA/CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG/1000MG	COMP	2.160,		
052-DEFLAZACORTE 30MG	COMP	720,		
053-DESLORATADINA 5MG	COMP	720,		
054-DEXTRANO 70 1MG+ HIPROMELOSE 3MG – COLÍRIO MG/ML (0,1%) + 3 MG/ML	FRS	48,		



(0,3%) – (FRASCO 15ML)				
055-DILTIAZEM 120MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	720,		
056-DIOSMINA + HESPERIDINA 900MG/100MG	COMP	2.160,		
057-DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (C1)- ER LIBERAÇÃO PROLONGADA- ER -	COMP	3.600,		
058-DONEPEZILA 10MG (C1) -	COMP	720,		
059-CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 20 MG/ML – (FRASCO 5 ML)	FRS	36,		
060-DOXAZOSINA 2MG; FINASTERIDA 5MG -	COMP	720,		
061-DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5+0,4 DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5MG+0,4MG	COMP	4.320,		
062-ELTROMBOPAGUE OLAMINA 50MG	COMP	2.160,		
063-EMPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	720,		
064-EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMP	16.560,		
065-EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25MG+5MG	COMP	3.600,		
066-FENOFIBRATO 100MG	COMP	720,		
067-FENOFIBRATO 200MG	COMP	720,		
068-FENOFIBRATO 250MG	COMP	720,		
069-FERRO AMINOACIDO QUELATO 500MG	COMP	4.320,		
070-FILTRO SOLAR FPS 50 CREME - (BISNAGA 120G)	BISN	48,		
071-FILTRO SOLAR FPS 60 CREME - (BISNAGA 120G)	BISN	120,		
072-FILTRO SOLAR FPS 70 CREME - (BISNAGA 120G)	BISN	48,		
073-FLUOXETINA 20MG (C1) FLUOXETINA 20MG/ML - (FRASCO 20ML)	COMP	120,		
074-FORMOTEROL + BECLOMETASONA 100 MCG + 6 MCG/DOSE PO INAL CT DISP INAL DPI - (CAIXA 120 DOSES)	CX	60,		
075-FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200MCG –(CAIXA 120 DOSES + 1 INALADOR)	CX	24,		
076-FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI	COMP	1.440,		
077-GEL HIDRATANTE ABSORVENTE , ESTÉRIL À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS VITAMINAS A E E (BISNAGA 85G)	BISN	192,		
078-GLICOSAMINA 500MG +CONDROITINA 400MG	COMP	4.320,		
079-GLICOPIRRÔNIO 50MCG - (CAIXA 30 CÁPSULAS + INALADOR)	CX	48,		
080-GLICOSAMINA 1,5 - (CAIXA 30 SACHES)	CX	24,		
081-HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% - (FRASCO 10ML)	FRS	48,		
082-CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG – COMPRIMIDO	COMP	2.160,		



083-BROMETO DE IPRATRÓPIO + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,2MG/50MCL (FRASCO 10ML)	FR	24,		
084-IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 150MG+12,5MG	COMP	1.440,		
085-ITRACONAZOL 100MG	COMP	120,		
086-IVABRADINA 5MG	COMP	1.440,		
087-IVABRADINA 7,5MG	COMP	1.440,		
088-LACOSAMIDA 100MG (C1)	COMP	5.760,		
089-LACOSAMIDA 150MG (C1)	COMP	720,		
090-LAMOTRIGINA 25MG (C1)	COMP	2.880,		
091-LEVETIRACETAM 100MG/ML (C1) (FRASCO 150ML)	FR	48,		
092-LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 BD	COMP	2.880,		
093-LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 – DISPERSÍVEL	COMP	720,		
094-LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50	COMP	10.800,		
095-LEVOMEPROMAZINA 25MG (C1)	COMP	6.480,		
096-LEVOMEPROMAZINA 100MG (C1)	COMP	2.880,		
097-LIRAGLUTIDA 6MG/ML – (FRASCO 3ML 1 SERINGA)	FRS	528,		
098-METILFENIDATO 20MG	COMP	2.160,		
099-METILFENIDATO 20MG LA	COMP	2.160,		
100-METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	COMP	8.640,		
101-MÓDULO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, 2%, (FRASCO 250ML)	FR	48,		
102-NIFEDIPINA 10MG RETARD	CAPS	720,		
103-NIFEDIPINA RETARD 20MG	CPR.	5.760,		
104-ESILATO DE NINTEDANIBE 150MG	UN	1.080,		
105-NITRENDIPINO 10MG 10MG	COMP	720,		
106-NORTRIPTILINA 25MG C1	COMP	1.440,		
107-OXIBUTININA 5MG	COMP	1.440,		
108-OXIBUTININA 10MG	COMP	720,		
109-PAROXETINA XR 25MG	COMP	720,		
110-PAROXETINA XR 12,5MG	COMP	720,		
111-PERICIAZINA 1% - SOLUÇÃO ORAL 1% (C1) (FRASCO 20ML)	FR	72,		
112-PERICIAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL 4% (C1) (FRASCO 20ML)	FR	24,		
113-PIOGLITAZONA 30MG	COMP	6.480,		
114-PIRFENIDONA 267MG	COMP	6.480,		
115-QUETIAPINA XR 50MG	COMP	3.600,		
116-PREGABALINA 75MG (C1)	COMP	3.600,		
117-PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 150 MG	COMP	720,		
118-RAMIPRIL/BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG + 5 MG – COMPRIMIDO	COMP	720,		
119-RASAGILINA 1MG (C1)	COMP	720,		
120-RISPERIDONA 1MG/ML - (FRASCO	FR	120,		



30ML)				
121-RIVAROXABANA 2,5MG	COMP	1.440,		
122-RIVAROXABANA 10MG	COMP	1.440,		
123-RIVAROXABANA 15MG	COMP	3.600,		
124-RIVAROXABANA 20MG	COMP	16.320,		
125-ROFLUMILASTE 500MCG	COMP	720,		
126-ROSUVASTATINA 5MG	COMP	1.440,		
127-ROSUVASTATINA 10MG	COMP	7.920,		
128-ROSUVASTATINA 20MG	COMP	10.800,		
129-ROSUVASTATINA 40MG	COMP	2.160,		
130-ROSUVASTATINA + EZETIMIBA 20MG+10MG – COMPRIMIDO	COMP	1.440,		
131-ROSUVASTATINA 40MG+ EZETIMIBA 10MG -	COMP	1.440,		
132-SALMETEROL + FLUTICASONA 25/125MCG (120 DOSES)	CX	72,		
133-SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250 - 60 DOSES	CX	240,		
134-SALMETEROL + FLUTICASONA 50/500 - 60 DOSES	CX	24,		
135-SERTRALINA 100MG	COMP	1.440,		
136-SILIMARINA + METIONINA 70MG + 100MG	COMP	720,		
137-SITAGLIPTINA 100MG	COMP	5.040,		
138-SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 500MG -	COMP	2.880,		
139-SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG -	COMP	2.880,		
140-SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG -	COMP	2.880,		
141-SULPIRIDA 50MG (C1)	COMP	720,		
142-TADALAFILA 5MG	COMP	1.440,		
143-TEOFILINA 200MG	COMP	2.160,		
144-TERIPARATIDA 250MCG/ML CAIXA COM 1 AMPOLA	CX	39,		
145-TIAMAZOL 5MG	COMP	720,		
146-TICAGRELOR 90MG	COMP	4.320,		
147-MALEATO DE TIMOLOL + CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML+5MG/ (FRASCO 5ML)	FR	72,		
148-TRAZODONA 150MG (C1)	COMP	2.160,		
149-TOPIRAMATO 50MG (C1)	COMP	1.440,		
150-VALPROATO DE SÓDIO - ÁCIDO VALPROICO 300-CR -	COMP	2.880,		
151-VALPROATO DE SÓDIO - ÁCIDO VALPROICO 500-CR -	COMP	4.320,		
152-VALPROATO DE SÓDIO 250MG C1	COMP	720,		
153-VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA+ ANLODIPINO 160+12,5+5MG	COMP	720,		
154-VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA+ ANLODIPINO 320+25MG+5MG	COMP	720,		



155-VALSARTANA + SACUBITRIL 24+26MG	COMP	5.760,		
156-VALSARTANA + SACUBITRIL 49+51MG	COMP	2.880,		
157-VALSARTANA + SACUBITRIL 97+103MG	COMP	12.960,		
158-VENLAFAXINA 37,5MG (C1)	COMP	720,		
159-VENLAFAXINA 37,5MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA C1	COMP	720,		
160-VERAPAMIL 80MG	COMP	2.160,		
161-VILANTEROL + FLUTICASONA 100 MCG + 25 MCG PÓ INAL OR CT STR X 30DOSES + BAND (30 DOSES)	CX	24,		
162-VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850MG -	COMP	7.200,		
163-VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000MG -	COMP	7.200,		
164-VILDAGLIPTINA 50MG	COMP	7.200,		
165-VIMPOCETINA 5MG	COMP	720,		
166-ZOLPIDEM HEMITARTARATO	COMP	2.880,		
167-ZOPICLONA 7,5MG	COMP	1.440,		
168-ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO 200MG/ML (CAIXA COM 1 AMPOLA 1ML)	CX	48,		
169-LIRAGLUTIDA + INSULINA DEGLUDECA 100U/ML + 3,6MG/ML (FRASCO 3ML)	FR	264,		
170-INSULINA ASPART 100U/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (CAIXA COM 5 UNIDADES DE PENFILL 3ML)	UN	312,		
171-INSULINA GLARGINA 3ML	FR	1.890,		
172-INSULINA GLARGINA 10ML	FR	528,		
173-INSULINA LISPRO 100UI/ML (CAIXA COM 2 UNIDADES 3ML)	COMP	528,		
174-INSULINA LISPRO 10ML	FR	456,		
175-INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML (CAIXA COM 5 PENFILL DE 3ML)	CX	144,		
176-INSULINA DETEMIR (3ML – CAIXA COM 5 PENFILL)	CX	48,		
177-INSULINA GLARGINA + LIXISENATIDA 100U/ML + 0,05MG/ML (FRASCO 3ML)	FR	60,		
178-INSULINA ASPART 100UI/ML – (10ML)	FR	60,		
179-QUETIAPINA 300MG XRO - LIBERAÇÃO PROLONGADA (SEROQUEL 300MG XRO - LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMP	720,		
180-RITUXIMABE 10MG/ML – FRASCO 50ML	FR	16,		
181-IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G (FRASCO 100ML)	FR	360,		
<b>VALOR GLOBAL (R\$) =</b>				



## **1 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO**

1.1 – A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de fornecimento, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

1.2 – Os insumos a serem adquiridos serão fornecidos em remessa parcelada, conforme ordens de fornecimento, em prazo máximo de em prazo máximo de 07(sete) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Farmácia Municipal de Bom Jardim, instalada no Centro de Saúde Djalma Neves, situado à Av. Venâncio Pereira Veloso, 78 Centro - Bom Jardim - RJ, segunda e terça-feira, das 8h30min às 16h30min e as quintas e sextas-feiras somente de 8h às 11h30min aos cuidados da Diretora de Serviços Farmacêuticos.

1.3 – O prazo para conclusão do fornecimento dos insumos requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 – O prazo para fornecimento dos medicamentos requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação e autorização expressa da fiscalização do contrato.

1.5 – Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.6 – Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

1.7 – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.8 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **1.2 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.2.1 – A ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação.

1.2.2 – As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para fornecimento e pagamento pela Administração.

1.2.3 – As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

1.2.3.1 – Quando conveniente a substituição de garantia de execução;



12.3.2 – Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;

1.2.3.3 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;

1.2.3.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.2.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.2.4.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.2.4.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.2.4.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.2.4.4 – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1.2.5 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.2.6 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

1.2.7 – A ata de registro de preços será revogada quando não restarem fornecedores registrados ou por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

### **1.3 – DETALHAMENTO DO OBJETO**

1.3.1 – Serão registrados os preços dos seguintes bens, em suas respectivas qualidades equantidades:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CATMAT</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTD. MÍNIMA</b>	<b>QTD. MÁXIMA</b>
1	Acetato de Desmopressina 0,2mg	268572	Comprimido	360	900
2	Acetato Racealfatoferol 400mg	329610	Comprimido	720	1440
3	Ácido Acetilsalicílico 81mg	285055	Comprimido	720	1800
4	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 100mg	270965	Comprimido	1080	3240
5	Ácido Tióctico 600mg	394865	Comprimido	3240	6480
6	Ácido Ursodesoxicólico 150mg	269460	Comprimido	2880	5760



7	Ácido Ursodexicólico 300mg – Comprimido	309040	Comprimido	360	720
8	Ácido Zoledrónico 5mg/100ml - (frasco 100ml)	Não encontrado	Frasco 100ml	1	5
9	Alprazolam 2mg (B1)	284465	Comprimido	1440	2880
10	Alogliptina, Benzoato/ Cloridrato Pioglitazona 25/15mg	445952	Comprimido	360	720
11	Alogliptina, Benzoato/ Cloridrato Pioglitazona 25/30mg	445954	Comprimido	1440	2880
12	Alogliptina, 25mg	436169	Comprimido	1080	2160
13	Amantadina 100mg (C1)	268079	Comprimido	2520	5040
14	Amissulprida 50mg (C1)	396081	Comprimido	720	1440
15	Amissulprida 200mg (C1)	401321	Comprimido	360	720
16	Amitriptilina, Cloridrato 12,5 mg/ Clordiazepóxido 5mg (C1)	Não encontrado	Comprimido	360	720
17	Anlodipino 2,5mg + Benazepril 10mg	394916	Comprimido	360	720
18	Apixabana 5mg	429846	Comprimido	720	1440
19	Apixabana 7,5mg	Não encontrado	Comprimido	720	1440
20	Aripiprazol 20mg/ml - (Frasco 30ml)	Não encontrado	Frasco30ml	24	48
21	Atensina 0,200mg	Não encontrado	Comprimido	720	1440
22	Atorvastatina 20mg	268081	Comprimido	360	720
23	Benfotiamina 150mg	410989	Comprimido	720	1440
24	Bilastina 20mg	412840	Comprimido	360	720
25	Bimatoprost 0,1mg/ml – colírio - (Frasco 5ml)	405997	Frasco 5ml	84	168
26	Bisoprolol 2,5mg	362720	Comprimido	2520	5040
27	Bisoprolol 5mg	362718	Comprimido	1800	3600
28	Tartarato de Brimonidina 0,1% - frasco 5ml	Não encontrado	Frasco	24	48
29	Brinzolamida + Timolol – (Frasco 5ml)	395807	Frasco 5ml	12	24
30	Brinzolamida 1% - colírio – (Frasco 5ml)	353418	Frasco 5ml	36	72
31	Brosimum Gaudichaudii Trecul – pomada – (Bisnaga 30g)	Não encontrado	Bisnaga 30g	36	72
32	Cloridrato de Bupropiona 150mg – liberação prolongada	Não encontrado	Comprimido	360	720
33	Budesonida 50mcg suspensão nasal – (Frasco 6ml - 120 doses)	403131	Frasco 6ml - 120 doses	12	24
34	Calcipotriol 50 mcg/g+ betametasona 0,5 mg/g - (Frasco 6ml -120 doses)	434562	Frasco 6ml - 120 doses	18	36
35	Canaglifozina 100mg	Não encontrado	Comprimido	360	720
36	Canaglifozina 300mg	Não encontrado	Comprimido	360	720
37	Carbonato de lítio 600mg	Não encontrado	Comprimido	360	720
38	Citrato de potássio 1080mg	Não encontrado	Comprimido	1080	2160
39	Citrato de potássio 540mg	Não encontrado	Comprimido	720	1440



40	Cianocobalamina 5000mcg + Piridoxina 100mg + Tiamina 100mg – Comprimido	270813	Comprimido	2160	4320
41	Citalopram 20mg (C1)	272903	Comprimido	2880	5760
42	Clobazam 10mg (B1)	272901	Comprimido	3600	7200
43	Clobazam 20mg (B1)	272902	Comprimido	2160	4320
44	Cloridrato de Tiamina; Cloridrato de Piridoxina; Cianocobalamina 50mg+50mg+2,5mg/ml (caixa com 1 seringa)	Não encontrado	Caixa	36	60
45	Clonazepam 0,25mg (B1)	344014	Comprimido	360	720
46	Clonazepam 2mg (B1)	270119	Comprimido	5040	10.080
47	Colecalciferol 2.000 UI	442729	Comprimido	360	720
48	Colecalciferol 5000 UI	430434	Comprimido	8	16
49	Dabigatrana 110mg	370117	Comprimido	9360	17280
50	Dabigatrana 150mg	402259	Comprimido	6120	12240
51	Dapagliflozina 10mg	432908	Comprimido	2160	4320
52	Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 10mg/1000mg	437837	Comprimido	720	1440
53	Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 5mg/1000mg	441621	Comprimido	1080	2160
54	Deflazacorte 30mg	273150	Comprimido	360	720
55	Desloratadina 5mg	287529	Comprimido	360	720
56	Dextrano 70 1mg+ Hipromelose 3mg – colírio mg/mL (0,1%) + 3 mg/mL (0,3%) – (Frasco 15ml)	312390	Frasco 15ml	24	48
57	Diltiazem 120mg Liberação prolongada	267572	Comprimido	360	720
58	Diosmina + Hesperidina 900mg/100mg	428425	Comprimido	1080	2160
59	Divalproato de Sódio 250mg (C1) – ER liberação prolongada- ER -	433279	Comprimido	1800	3600
60	Donepezila 10mg (C1) -	272786	Comprimido	360	720
61	Cloridrato de Dorzolamida - Solução Oftálmica 20 mg/ml – (Frasco 5 ml)	272580	Frasco 5 ml	18	36
62	Doxazosina 2mg; Finasterida 5mg	Não encontrado	Comprimido	360	720
63	Dutasterida + Tansulosina 0,5mg+0,4mg	428705	Comprimido	2160	4320
64	Eltrombopague Olamina 50mg	410020	Comprimido	1080	2160
65	Empagliflozina 10mg	437078	Comprimido	360	720
66	Empagliflozina 25mg	434874	Comprimido	8280	16560
67	Empagliflozina + Linagliptina 25mg+5mg	Não encontrado	Comprimido	1800	3600
68	Fenofibrato 100mg	Não encontrado	Comprimido	360	720
69	Fenofibrato 200mg	267081	Comprimido	360	720
70	Fenofibrato 250mg	342501	Comprimido	360	720
71	Ferro Aminoacido Quelato 500mg	Não encontrado	Comprimido	2160	4320
72	Filtro Solar FPS 50 creme - (Bisnaga 120g)	405885	Bisnaga 60g	24	48
73	Filtro Solar FPS 60 creme - (Bisnaga 120g)	405890	Bisnaga 120g	60	120



74	Filtro Solar FPS 70 creme - (Bisnaga 120g)	433173	Bisnaga 60g	24	48
75	Fluoxetina 20mg/ml - (Frasco 20ml)	277513	Frasco 20ml	48	120
76	Formoterol +beclometasona 100 mcg + 6 mcg/dose PO INAL CT DISP INAL <b>DPI</b> - (Caixa 120 doses)	407441	Caixa 120 doses	36	60
77	Formoterol + Budesonida 6/200mcg -(Caixa 120 doses + 1 inalador)	309095	Caixa 120 doses + 1 inalador	12	24
78	Fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol 600 mg + 400 UI	448883	Comprimido	720	1440
79	Gel hidratante absorvente, estéril À base de Ácidos Graxos Vitaminas A e E - (Bisnaga 85g)	Não encontrado	Bisnaga 85g	96	192
80	Glicosamina 500mg + Condroitina 400mg	274227	Comprimido	2160	4320
81	Glicopirrônio 50mcg - (Caixa 30 cápsulas + inalador)	439609	Caixa 30 cápsulas + inalador	24	48
82	Glicosamina 1,5 - (caixa 30 saches)	309530	Caixa	12	24
83	Hialuronato de Sódio 0,15% - (Frasco 10ml)	432741	Frasco 10ml	24	48
84	Cloridrato de Hidralazina 25mg - Comprimido	268111	Comprimido	1080	2160
85	Brometo de Ipratrópio + Bromidrato de Fenoterol 0,2mg/50mccl - (Frasco 10ml)	428076	Frasco 10ml	12	24
86	Irbesartana + Hidroclorotiazida 150mg+12,5mg	273389	Comprimido	720	1440
87	Itraconazol 100mg	268861	Comprimido	60	120
88	Ivabradina 5mg	400853	Comprimido	720	1440
89	Ivabradina 7,5mg	400854	Comprimido	720	1440
90	Lacosamida 100mg (C1)	434406	Comprimido	2880	5760
91	Lacosamida 150mg (C1)	437994	Comprimido	360	720
92	Lamotrigina 25mg (C1)	295040	Comprimido	1440	2880
93	Levetiracetam 100mg/ml (C1) - (Frasco 150ml)	352933	Frasco 150ml	24	48
94	Levodopa + benserazida 100/25 BD	398689	Comprimido	1440	2880
95	Levodopa + benserazida 100/25 DISPERSÍVEL	270128	Comprimido	360	720
96	Levodopa + benserazida 200/50	270126	Comprimido	7200	10800
97	Levomepromazina 25mg (C1)	268128	Comprimido	3240	6480
98	Levomepromazina 100mg (C1)	268129	Comprimido	1440	2880
99	Liraglutida 6mg/ml - (Frasco 3ml 1 seringa)	448754	Frasco 3ml 1 seringa	264	528
100	Metilfenidato 20mg	Não encontrado	Comprimido	1080	2160
101	Metilfenidato 20mg LA	305488	Comprimido	1080	2160
102	Metoprolol, succinato 25mg	276656	Comprimido	4320	8640
103	Módulo de triglicerídeos de cadeia média para nutrição enteral ou	Não encontrado	Frasco 250ml	24	48



	oral, 2% - (Frasco 250ml)				
104	Nifedipina retard 10mg	448640	Comprimido	360	720
105	Nifedipina retard 20mg	448641	Comprimido	2880	5760
106	Esilato de Nintedanibe 150mg -	436345	Comprimido	720	1080
107	Nitrendipino 10mg	275116	Comprimido	360	720
108	Nortriptilina 25mg (C1)	271606	Comprimido	720	1440
109	Oxibutinina 5mg	272327	Comprimido	720	1440
110	Oxibutinina 10mg	365441	Comprimido	360	720
111	Paroxetina XR 25mg	296302	Comprimido	360	720
112	Paroxetina XR 12,5mg	Não encontrado	Comprimido	360	720
113	Periciazina 1% - solução oral 1% (C1) - (Frasco 20ml)	300988	Frasco 20ml	36	72
114	Periciazina 4% - solução oral 4% (C1) - (Frasco 20ml)	300989	Frasco 20ml	12	24
115	Pioglitazona 30mg	305492	Comprimido	3240	6480
116	Pirfenidona 267mg	434252	Comprimido	3240	6480
117	Quetiapina 50mg XR	390005	Comprimido	1800	3600
118	Pregabalina 75mg (C1)	388712	Comprimido	1800	3600
119	Propafenona, cloridrato de 150 mg	384894	Comprimido	360	720
120	Ramipril/Besilato de Anlodipino 5 MG + 5 MG – Comprimido	276264	Comprimido	360	720
121	Rasagilina 1mg (C1)	Não encontrado	Comprimido	360	720
122	Risperidona 1mg/ml - (Frasco 30ml)	284106	Frasco 30ml	48	120
123	Rivaroxabana 2,5mg	Não encontrado	Comprimido	720	1440
124	Rivaroxabana 10mg	394103	Comprimido	720	1440
125	Rivaroxabana 15mg	412092	Comprimido	1800	3600
126	Rivaroxabana 20mg	412091	Comprimido	8160	16320
127	Roflumilaste 500mcg	403990	Comprimido	360	720
128	Rosuvastatina 5mg	423916	Comprimido	720	1440
129	Rosuvastatina 10mg	282881	Comprimido	3960	7920
130	Rosuvastatina 20mg	282882	Comprimido	5400	10800
131	Rosuvastatina 40mg	388392	Comprimido	1080	2160
132	Rosuvastatina + Ezetimiba 20mg+10mg - Comprimido	Não encontrado	Comprimido	720	1440
133	Rosuvastatina 40mg+ Ezetimiba 10mg	Não encontrado	Comprimido	720	1440
134	Salmeterol + fluticasona 25/125mcg -(Caixa 120 doses)	332788	Caixa 120 doses	36	72
135	Salmeterol + fluticasona 50/250 - (Caixa 60 doses)	296792	Caixa 60 doses	120	240
136	Salmeterol + Fluticasona 50/500 - (Caixa 60 doses)	436777	Caixa 60 doses	12	24
137	Sertralina 100mg	272363	Comprimido	720	1440
138	Silimarina + metionina 70mg + 100mg	276456	Comprimido	360	720
139	Sitagliptina 100mg -	331389	Comprimido	2520	5040
140	Sitagliptina 50mg + Metformina 500mg	381063	Comprimido	1440	2880
141	Sitagliptina 50mg + Metformina 850mg	392708	Comprimido	1440	2880
142	Sitagliptina 50mg + Metformina	410294	Comprimido	1440	2880



	1000mg				
143	Sulpirida 50mg (C1)	282299	Comprimido	360	720
144	Tadalafila 5mg	412833	Comprimido	720	1440
145	Teofilina 200mg	267416	Comprimido	1080	2160
146	Teriparatida 250mcg/ml – (Caixa com 1 ampola)	331223	Caixa com 1 ampola	13	39
147	Tiamazol 5mg	273700	Comprimido	360	720
148	Ticagrelor 90mg	400852	Comprimido	2160	4320
149	Maleato de timolol + cloridrato de dorzolamida 20mg/ml+5mg/ (frasco 5ml)	272579	Frasco 5ml	36	72
150	Trazodona 150mg (C1)	362260	Comprimido	1080	2160
151	Topiramato 50mg (C1)	272850	Comprimido	720	1440
152	Valproato de Sódio - Ácido valproico 300-CR	407033	Comprimido	1440	2880
153	Valproato de Sódio - Ácido valproico 500-CR	400436	Comprimido	2160	4320
154	Valproato de Sódio 250mg (C1)	328529	Comprimido	360	720
155	Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 160+12,5+5mg	396557	Comprimido	360	720
156	Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 320+25mg+5mg	Não encontrado	Comprimido	360	720
157	Valsartana +Sacubitril 24+26mg	445431	Comprimido	2880	5760
158	Valsartana +Sacubitril 49+51mg	445430	Comprimido	1440	2880
159	Valsartana +Sacubitril 97+103mg	445432	Comprimido	6480	12960
160	Venlafaxina 37,5mg (C1)	272381	Comprimido	360	720
161	Venlafaxina 37,5mg – Liberação prolongada (C1)	356935	Comprimido	360	720
162	Verapamil 80mg	267425	Comprimido	1080	2160
163	Vilanterol + Fluticasona 100 MCG + 25 MCG PÓ INAL OR CT STR X 30 DOSES + BAND - (Caixa 30 doses)	448564	Caixa 30 doses	12	24
164	Vildagliptina 50 mg + Metformina 850mg	397598	Comprimido	3600	7200
165	Vildagliptina 50 mg + Metformina 1000mg	397600	Comprimido	3600	7200
166	Vildagliptina 50mg	362802	Comprimido	3600	7200
167	Vimocetina 5mg	369106	Comprimido	360	720
168	Zolpidem Hemitartrato	278316	Comprimido	1440	2880
169	Zopiclona 7,5mg	341829	Comprimido	720	1440
170	Zuclopentixol, Decanoato 200mg/ml -(Caixa com 1 Ampola 1ml)	272585	Caixa com 1 Ampola 1ml	24	48
171	Liraglutida + Insulina Degludeca 100U/ml + 3,6mg/ml - (Frasco 3ml)	Não encontrado	Frasco 3ml	132	264
172	Insulina Aspart 100U/ml - Solução injetável - (Caixa com 5 unidades de PENFILL 3ml)	276234	Caixa com 5 unidades de PENFILL 3ml	156	312
173	Insulina Glargina - (Frasco 3ml)	438153	Frasco 3ml	1080	1890
174	Insulina Glargina - (Frasco 10ml)	273836	Frasco 10ml	264	528
175	Insulina Lispro 100UI/ml - (Caixa com 2 unidades 3ml)	Não encontrado	Caixa com 2 unidades	264	528



			3ml		
176	Insulina Lispro (Frasco10ml)	276233	Frasco10ml	228	456
177	Insulina Degludeca 100UI/ml - (Caixa com 5 PENFILL de 3ml)	432782	Caixa com 5 PENFILL de 3ml	72	144
178	Insulina Detemir - (Caixa com 5 PENFILL de 3ml)	337473	Caixa com 5 PENFILL de 3ml	24	48
179	Insulina Glargina + Lixisenatida 100U/ml + 0,05mg/ml - (Frasco 3ml)	Não encontrado	Frasco 3ml	24	60
180	Insulina Aspart 100UI/ml - (Frasco 10ml)	Não encontrado	Frasco 10ml	24	60
181	Quetiapina 300mg XRO - Liberação Prolongada (Seroquel 300mg XRO - liberação prolongada)	390006	Comprimido	1	720
182	Rituximabe 10mg/ml – frasco 50ml	Não encontrado	Frasco 50ml	8	16
183	Imunoglobulina humana 5g - Ffrasco 100ml	450100	Frasco 100ml	1	360

1.3.2 – As quantidades máximas e mínimas ora dispostas são mera estimativa, elaboradas com intuito de orientar a empresa na apresentação de sua proposta, não obrigando a Administração a adquirir a quantidade integral dos bens.

1.3.3 - Alguns itens não possuem código na Listagem CATMAT.

1.3.4 - O item 181 tem que ser Seroquel 300mg XRO - liberação prolongada, para atender eventual demanda judicial tendo em vista a discussão no processo nº 0001979-04.2019.8.19.0009, para atendimento da paciente.

#### 1.4 – SITUAÇÃO QUE ORIGINA A DEMANDA

A garantia à saúde estabelecido na Constituição Federal pressupõe entre eles a garantia à população da Assistência Farmacêutica, com distribuição de medicamentos essenciais. Os quantitativos especificados visam o atendimento por período estimado de 12 (doze) meses, a fim de garantir o fornecimento ininterrupto dos insumos à população.

#### 1.5 – ESTUDOS TÉCNICOS QUE EMBASAM A SOLUÇÃO

Apesar de não terem sido elaborados Estudos Técnicos Preliminares o setor requisitante, para embasar o qualitativo e o quantitativo da requisição, foram feitos estudos em cima dos Termos de Referências e demandas dos anos anteriores, presente nos arquivos do setor, assim como análise de todos os processos recebidos no ano de 2021 até a presente data, ainda por serem aprovados. A justificativa se encontra no item 1.5 deste TR.

#### 1.6 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

O quantitativo se justifica de acordo com a análise da dispensação para os pacientes já cadastrados, seja por processo administrativo ou judicial, conforme levantamento realizado no setor, mais uma margem de segurança devido ao possível aumento do número de pacientes nesse período, visando o atendimento de



forma ininterrupta, e dispensação de medicação a novos pacientes que aguardam autorização de seus processos.

#### 1.7– JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

A aquisição será feita pelo menor preço por item, ou seja, a adjudicação será feita por item, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, uma vez que a divisão do objeto é técnica e economicamente viável, não representando perda de economia de escala.

### **2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

2.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de validade.

2.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

2.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 07 (sete) dias úteis, o objeto diferente da descrição deste Termo de Referência;

2.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

2.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

2.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

2.1.10 - O prazo de validade dos insumos no momento da entrega dever ser no mínimo de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. O Cálculo a ser considerado será: % Validade =  $A/B * 100$ ; onde: A = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de entrega dos insumos na farmácia municipal e a data de vencimento do medicamento. B = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de fabricação do insumo e sua data de vencimento.



2.1.11 - Todos os insumos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

2.1.12 - As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto ou importação, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica ou importadora está instalada.

2.1.13 – Na eventualidade de se verificarem desacordo na entrega dos produtos com o empenho a empresa deverá corrigir no prazo de até 72 horas.

2.1.14 - Fornecer integralmente os objetos no prazo, forma e local determinados no instrumento convocatório e seus anexos.

2.1.15 – Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias á execução do contrato.

### **3 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

3.1.1 – Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

3.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

3.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

3.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

### **4 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

4.1 – Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.



4.2 – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

4.3 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

4.4 – Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item 5.3.

#### **5 – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)**

5.1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

<b>PROG. DE TRABALHO</b>	<b>NAT. DESPESA</b>
0800.1030200642.071	3390.32.00

#### **6 – GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATRIBUIÇÕES**

6.1 – O órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preço é a Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde **Sr. Wueliton Pires**, Matrícula nº11/2035 SMS.

6.2 – Compete ao órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços:

6.2.1 – Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;

6.2.2 – Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;

6.2.3 – Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;

6.2.4 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;

6.2.5 – Solicitar a aplicação de sanções por descumprimento contratual;

6.2.6 – Requerer ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;

6.2.7 – Solicitar o cancelamento do registro dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los;

6.2.8 – Solicitar a revogação da ata de registro de preços, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;

6.2.9 – Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;

6.2.10 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;



6.2.11 – Gerenciar, planejar e realizar comunicações relativas às pesquisas de mercado periódicas, em tempo hábil para observância ao prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

6.2.11.1 – Entende-se como tempo hábil o prazo mínimo de 90 dias (noventa) de antecedência ao prazo máximo previsto no item 6.2.11.

6.3 – Não haverá outros órgãos participantes além do órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

6.4 – Não será admitida a adesão de órgãos que não participaram da presente licitação.

## **7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES**

7.1 – Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores:

- Rodrigo Romito Gonçalves, Farmacêutico, Matrícula nº 10/6241 SMS, CPF 089.270.127-71;

- Bruno Pereira Rozales, Matrícula nº10/6249 SMS, CPF 123.105.617-70.

7.2 – Compete à fiscalização do contrato:

7.2.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

7.2.2 – Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos bens;

7.2.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

7.2.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

7.2.6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;

7.2.7 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

## **8 – FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 – O CONTRATANTE terá:

8.1.1 – O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

8.1.2 – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.



8.2 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000.

8.3 – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

8.4 – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

8.5 – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

8.5.1 – Haver suspensão do pagamento do crédito;

8.5.2 – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

8.5.3 – Haver seguros veiculares e imobiliários;

8.5.4 – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

8.5.5 – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

8.5.6 – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

8.5.7 – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

8.5.8 – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

8.5.9 – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

8.6 – O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

8.7 – O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcelas correspondentes a cada ordem de fornecimento, na forma da legislação vigente.

8.7.1 – Os itens relativos ao fornecimento deverão corresponder, em sua totalidade, aos itens constantes na ordem de fornecimento e na nota de empenho emitida pela Administração, sem qualquer divergência entre estes.

8.7.2 – É vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento em sua totalidade.



8.8 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

8.9 – A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = N \times V \times I$ , onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.

8.10 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

8.11 – É vedada à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

## **9 – REAJUSTES DOS PREÇOS**

9.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

9.2 – Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a adjudicatária para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar a adjudicatária do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



9.7 – Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer o produto pelo preço registrado, observada a classificação original.

9.8 – Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta da Administração.

9.9 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **10 – PENALIDADES**

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa(s);

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

10.2.1 – Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;

10.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;

10.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;

10.2.4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;

10.2.5 – Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

10.3 – São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:

10.3.1 – Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

10.3.2 – Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens;



10.3.3 – Não completar o fornecimento dos bens.

10.4 – São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

10.4.1 – Recusar-se o adjudicatário, sem a devida justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.4.2 – Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 10 dias úteis.

10.4.3 – Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.

10.5 – São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

10.5.1 – Apresentar documentação falsa;

10.5.2 – Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;

10.5.3 – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

10.5.4 – Cometer fraude fiscal;

10.5.5 – Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.6 – Não mantiver sua proposta.

10.5.7 – Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível.

10.6 – Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

10.7 – Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes gradações:

10.7.1 – Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 10 a 100 UNIFBJ;

10.7.2 – Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 101 a 300 UNIFBJ;

10.7.3 – Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 301 a 500 UNIFBJ.

10.8 – Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, mesmo após a aplicação reiterada de multa, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.

10.9 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.



10.10 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

10.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

10.12 – Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

10.13 – A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.14 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

10.15 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.16 – Serão utilizados, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

10.17 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.18 – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

10.19 – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

## **11 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

11.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

11.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;



11.1.3 – pelo Município de Bom Jardim, quando caracterizado o interesse público.

## **12 – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **13 – DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)**

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contatos da assinatura do presente a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

## **14 – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **15 – FORO (ART. 55, § 2º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, XX de XXXX de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM**  
**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS**



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022**  
**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A EMPRESA: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o  
Sr. (a) \_\_\_\_\_ Portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_

**1 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE RIGOROSAMENTE O ART, 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

Declara que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

**2 – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP:**

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Declaro ainda que é :

- ( ) MICRO EMPRESA  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
( ) MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
( ) NÃO SE ENQUADRA EM PEQUENOS NEGÓCIOS

**4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE FATOS IMPEDITIVOS::**

Em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

**5 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:**

Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos



termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

**6 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO:**

DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.

---

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO

Nome do Representante Legal:

Cart. de Identidade:

CPF:

Cargo:

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ (data completa).

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) DECLARAÇÃO CONJUNTA NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**
- 2) TODAS AS FOLHAS DEVERÃO SER CARIMBADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022  
ANEXO V  
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 2º andar  
Centro-Bom Jardim – RJ.

À Pregoeira

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_

Inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_, a ser realizada em \_\_\_\_\_

No endereço acima mencionado, às \_\_\_\_h\_\_min, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

**OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.**

**A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**  
**ANEXO XII**  
**MINUTA DE CONTRATO**